

ANO VII - EDIÇÃO 583 - 27 de Março de 2023



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

GABINETE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.999, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

“Declara situação de calamidade pública e hídrica, e institui medidas visando a economia e o uso racional de água potável, em razão da indisponibilidade de água suficiente para captação, tratamento e abastecimento do município de Cosmópolis.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, o Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis, e

CONSIDERANDO, que o abastecimento de água potável é essencial para vida humana;

CONSIDERANDO, o rompimento da barragem da represa que abastece o município ocorrido na noite de 09 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o grande volume de água perdido do reservatório que é responsável pelo abastecimento de todo o município;

CONSIDERANDO, a necessidade de medidas estratégicas de emergência, incluindo captação de água por fontes alternativas e seguras, como as águas subterrâneas, o abastecimento através de caminhões-pipa e incentivos para a redução do consumo de água para fins não prioritários;

CONSIDERANDO, a urgente necessidade de esclarecer e convocar a população, para colaborar com medidas de contenção do consumo de água potável, inclusive com o aumento da propaganda institucional neste sentido;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 1º, inciso III, 15, incisos III e V da Lei Federal nº 9.433/1999, que preconiza que em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é para o consumo humano e a dessedentação de animais, com a possibilidade de suspensão parcial ou total de outorga de direito de uso de recursos hídricos para outras finalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.989, de 09 de março de 2023, que “Declara situação de emergência no município de Cosmópolis, em razão da redução da quantidade de água disponível para captação, tratamento e abastecimento de água potável do município, em decorrência do rompimento/colapso de barragem (COBRADE 2.4.2.0.0), conforme a Portaria MDR nº 260/2022.”

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado para todos os efeitos legais, o estado de calamidade pública e hídrica no Município de Cosmópolis, pelo período de 90 (noventa) dias, em razão do rompimento da barragem ocorrido na noite de 09 de março de 2023 que reduziu os níveis de água acumulada na represa Pirapitingui onde se localiza a estação de tratamento de água.

Art. 2º Fica proibido em todo território do Município de Cosmópolis, o funcionamento de lava a jato, ainda que destinado a lavagem de veículos de empresa específica, lavador automático, lavagem manual de veículos, em postos revendedores de combustíveis e serviços, em que os mesmos usem para tal serviço água da rede pública de abastecimento.

Parágrafo Único. As atividades de que trata o caput, somente poderão ser executadas com um ou mais dos seguintes recursos:

- I - aproveitamento das águas pluviais;
- II - água de caminhão pipa, revendida por empresa legalizada;
- III - captação de água subterrânea, desde que possua a devida outorga do Departamento Estadual de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE), ou ainda a dispensa da mesma;
- IV - empresas de lavagem manual que se dediquem a modalidade de lavagem a seco.

Art. 3º Fica proibido em todo o território do Município de Cosmópolis, a utilização de água tratada para lavagem de calçadas, quintais e outros fins desnecessários.

Art. 4º Uma vez caracterizado o desperdício de água distribuída para o consumo humano, nas hipóteses supracitadas, fica o fiscal autorizado a advertir o usuário, colhendo sua ciência no auto de notificação, orientando ademais, sobre as sanções cabíveis em caso de reincidência do ato.

Art. 5º O não cumprimento das vedações referidas nos artigos anteriores, implicará na aplicação da multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

reais) prevista na Lei Municipal nº 3632/2014, valor este que se duplicará, gradativamente, a cada reincidência verificada.

Art. 6º Ficam autorizados como fiscalizadores, a Guarda Municipal de Cosmópolis, sem prejuízo dos servidores designados por meio do Decreto Municipal nº 5346/2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o PE Nº 026/2023 foi homologado e adjudicado a empresa White Martins Gases Industriais Ltda para a Locação de cilindro com recarga de oxigênio medicinal para ambulâncias e remoção de pacientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: RAM Comércio de Ração Ltda – Ata de Registro nº 025/2023; valor da Ata de Registro R\$ 160.650,00; ASSINATURA: 21/03/2023; OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Rações para gatos, cães e equinos para atender a Unidade de Vigilância de Zoonoses e Ambiental (UVZA) – Secretaria Municipal de Saúde.

Cosmópolis, 23 de Março de 2023
Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Processo Licitatório nº 2.134/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do “**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**”, objetivando a **Locação de equipamentos para oxigenoterapia medicinal domiciliar e aquisição de oxigênio para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
25/03/2023 às 09h00min	11/04/2023 às 14h00min

Abertura das Propostas
11/04/2023 às 14h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8045

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Secretaria Municipal de Saúde e a Pregoeira Marilei Aparecida Lima Marsola, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



- II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII - Modelo Minuta do Termo de Contrato;
- VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Locação de equipamentos para oxigenoterapia medicinal domiciliar e aquisição de oxigênio para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
011003.1030200072.012.3390390000-00395
011003.1030200072.012.3390300000-00393

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem Suspensas ou Apenadas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 - Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.4.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhada por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8 - declarar o vencedor;
- 6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO ITEM** conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.2.1.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais (0,00) e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “FICHA TÉCNICA” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido.

10.7 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.8 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços/produtos;

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa dos serviços/produtos oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações através do email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.**

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.
- g) A CONTRATADA deverá fornecer **LICENÇA SANITÁRIA** compatível com o objeto licitado expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente do domicílio da CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA deverá possuir **Autorização de Funcionamento** para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa à fabricação/envase de gases medicinais, para o (item 4) do Termo de Referência.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, será comprovada pela (**Certidão Negativa de Débitos Tributários**) da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da (**Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- j) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- k) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



I) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar

- a) Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

12.7.3.1 DAS CERTIDÕES

- a)** Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- b)** Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:> (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das CERTIDÕES do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.7.5 Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto (s) ou serviço (s) semelhante (s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do (s) produto (s) /ou serviço (s) e cumprimento da (s) entrega (s) /ou realização (ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



a.1) O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) deve (m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

12.7.6 Demais Disposições

12.7.6.1 O (s) Atestado (s) poderá (ão) ser objeto (s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu (s) conteúdo (s).

12.7.6.2 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

O (s) Atestado (s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br licitacosmopolis@gmail.com

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

14.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote/ item (s) (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

14.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

15.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 19.1 deste Edital.

15.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 15.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

15.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 Inc. IV da Lei 8.666/93.

16.2 Os preços são fixos e sem reajustes.

17 – FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria Municipal de Saúde** sendo o (a) gestor (a) Sra. Heloisa Kreitlow Miguel Bueno, CPF nº 361.022.178-02, Enfermeira, e o (a) mesmo (a) responsável pelo recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

18 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

18.1 Os equipamentos deverão ser entregues nas residências dos pacientes em endereços expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis, dentro do município de Cosmópolis. Os equipamentos serão solicitados a empresa CONTRATADA conforme o número de pacientes que necessitam dos mesmos, devendo ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação.

18.2 O transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos nas residências dos pacientes será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como a orientação ao usuário para o uso do equipamento.

18.3 A CONTRATADA deverá fornecer junto com os equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE, *kit para backup*, para as hipóteses de pane no aparelho ou falta de energia elétrica. A reposição dos *kits*, sempre que necessária, deverá ser feita pela empresa CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

18.4 Os equipamentos de inalação que acompanharão o concentrador deverão fornecer condições de atender às prescrições médicas quanto à concentração de oxigênio.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



18.5 A empresa CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para os equipamentos e os *kits*, durante a execução do contrato sem ônus para a CONTRATANTE.

18.6 A empresa CONTRATADA deverá fornecer também telefones para contato comercial e emergencial, em caso de necessidade.

18.7 As solicitações para reparo nos equipamentos e nos *kits* deverão ser atendidas pela empresa CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após contato da Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis.

18.8 Caso não haja possibilidade de reparo do equipamento e/ou *kit* no local e/ou haja necessidade de troca, a empresa CONTRATADA deverá providenciar outro equipamento e/ou *kit* em perfeito estado de funcionamento, no mínimo com as mesmas características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.9 A manutenção deverá ser realizada de acordo com os conhecimentos técnicos da empresa não ocasionando ônus para a CONTRATANTE ou para o paciente.

18.10 A empresa CONTRATADA deverá fornecer os acessórios necessários à utilização dos aparelhos com devida reposição destes, nos casos de serem descartáveis.

18.11 Conforme a necessidade de cada paciente deverá ser fornecido um concentrador com saída para a inalação.

18.12 Poderão ocorrer modificações, suprimindo ou excedendo a quantidade de equipamentos locados e/ou produtos adquiridos/mês ficando a empresa CONTRATADA obrigada a manter os preços unitários de sua proposta.

18.13 As quantidades suprimidas ou excedidas estarão vinculadas ao saldo do contrato. Se a quantidade de equipamentos locados e/ou produtos adquiridos/mês for suprimida, ou seja, utilizada em quantidade menor que a estimada, o saldo restante ficará acumulado para utilização posterior, respeitando a vigência do contrato. Se a quantidade de equipamentos locados e/ou produtos adquiridos/mês for excedida, ou seja, utilizada em quantidade maior que a estimada, o saldo será utilizado antecipadamente respeitando a vigência do contrato.

18.14 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil ou criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.15 Cabe ao gestor deste contrato verificar se o serviço foi realizado em conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

18.16 A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão;

18.17 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



18.18 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

18.19 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

18.19.1 O (s) produto (s) /serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

18.19.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

18.20 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria responsável, deverá ser encaminhada para o Setor de Transporte e Ambulância.

18.21 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



19.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

19.5 As multas previstas no subitem 19.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

20.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

20.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 24 de março de 2023.

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Processo Licitatório nº 2.134/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Locação de equipamentos para oxigenoterapia medicinal domiciliar e aquisição de oxigênio para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	384	Locações	<p>LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO Com cilindro para backup Com fluxo de oxigênio de até 10 litros/minuto, conjunto. Kit composto por: 01 Concentrador de oxigênio; 01 Regulador e fluxômetro para cilindro; 01 Cilindro abastecido com capacidade entre 4m³ a 10m³ de gás, bem como fornecimento de acessórios e descartáveis indispensáveis para o seu fornecimento, composto por: 01 Cateter nasal siliconado ou máscara traqueal; 01 Umidificador para cilindro; 01 Umidificador para concentrador; 01 Extensão de oxigênio; Filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas; Móvel montado sobre rodízio; Acompanhará os acessórios básicos descritos acima, o manual de operação; A troca dos descartáveis será a cada 6 meses ou conforme necessidade do paciente. Sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, com queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operação; Alimentação elétrica de 127V ou 220V. Observação: Atualmente existem 25 pacientes utilizando esse produto, existindo a possibilidade de alteração a qualquer momento.</p>
02	60	Locações	<p>LOCAÇÃO DE BIPAP / VPAP COM VOLUME ASSEGURADO PARA VENTILAÇÃO INVASIVA Locação de equipamento para verificação que deverá ter as seguintes especificações: Modo de ventilação (CPAP), espontânea (s), espontânea/controlada (S/T), controlada (T), controle de pressão (PC), com uma pressão mínima de 4 a 30cm H₂O, que possua indicação de monitorização e alarme interno, frequência respiratória, funções de parâmetros monitorados/indicadores, volume corrente, volume minuto, perda/fuga. Configurações: IPAP, EPAP, CPAP, frequência respiratória, tempo inspiratório, tempo de elevação e rampa de ventilação, cartão de memória, alarme de desconexão e alarme de apneia, aspirador elétrico com alimentação elétrica de 127V ou 220V. Acessórios: 01 Umidificação aquecida com 01 câmara aquecida ou sistema de umidificação integrada; 01 Nobreak com duração mínima de 06 horas para queda de energia.</p>





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



			<p>Acessórios: 01 Circuito bilevel invasivo; 01 Portão O²; 01 Cateter <i>mount</i> (espaço morto); 01 Conector universal ou máscara facial. A troca dos descartáveis será a cada 6 meses ou conforme necessidade do paciente. Observação: Atualmente temos: 4 locações, 3 VPAP e 1 BIPAP, existindo a possibilidade de alteração a qualquer momento.</p>
03	360	Locações	<p>LOCAÇÃO DE CPAP Locação de equipamentos para tratamento de apneia do sono, que permita regular a pressão entre 4 e 20 cm/H₂O e também que permita regular a elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 a 45 minutos (tempo de rampa), com cartão de memória, bivolt, máscara facial ou nasal em silicone e circuito próprio. 01 Umidificador com 1 (uma) câmara aquecida ou sistema de umidificação integrada. A troca dos descartáveis será a cada 6 meses ou conforme necessidade do paciente. Observação: Atualmente existem 23 pacientes utilizando esse produto, existindo a possibilidade de alteração a qualquer momento.</p>
04	250	M ³	<p>OXIGÊNIO MEDICINAL Oxigênio gasoso medicinal, grau de pureza mínima 99,5% O², características físico-químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, condicionado em cilindro de 4 a 10m³. Com regulador de pressão (com fluxômetro). Acessórios: cateter nasal ou máscara traqueal, com extensão e umidificador. O cilindro deverá ser fornecido em comodato pela empresa fornecedora do insumo, ou para recarga dos cilindros de backup dos concentradores. Observação: Atualmente existe 1 paciente utilizando esse produto, existindo a possibilidade de alteração a qualquer momento.</p>

3. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas residências dos pacientes em endereços expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis, dentro do município de Cosmópolis. Os equipamentos serão solicitados a empresa CONTRATADA conforme o número de pacientes que necessitam dos mesmos, devendo ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação.

3.2. O transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos nas residências dos pacientes será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como a orientação ao usuário para o uso do equipamento.

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer junto com os equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE, *kit* para *backup*, para as hipóteses de pane no aparelho ou falta de energia elétrica. A reposição dos *kits*, sempre que necessária, deverá ser feita pela empresa CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

3.4. Os equipamentos de inalação que acompanharão o concentrador deverão fornecer condições de atender às prescrições médicas quanto à concentração de oxigênio.

3.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para os equipamentos e os *kits*, durante a execução do contrato sem ônus para a CONTRATANTE.

3.6. A empresa CONTRATADA deverá fornecer também telefones para contato comercial e emergencial, em caso de necessidade.

3.7. As solicitações para reparo nos equipamentos e nos *kits* deverão ser atendidas pela empresa CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após contato da Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



- 3.8. Caso não haja possibilidade de reparo do equipamento e/ou *kit* no local e/ou haja necessidade de troca, a empresa CONTRATADA deverá providenciar outro equipamento e/ou *kit* em perfeito estado de funcionamento, no mínimo com as mesmas características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.9. A manutenção deverá ser realizada de acordo com os conhecimentos técnicos da empresa não ocasionando ônus para a CONTRATANTE ou para o paciente.
- 3.10. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os acessórios necessários a utilização dos aparelhos com devida reposição destes, nos casos de serem descartáveis.
- 3.11. Conforme a necessidade de cada paciente deverá ser fornecido um concentrador com saída para a inalação.
- 3.12. Poderão ocorrer modificações, suprimindo ou excedendo a quantidade de equipamentos locados e/ou produtos adquiridos/mês ficando a empresa CONTRATADA obrigada a manter os preços unitários de sua proposta.
- 3.13. As quantidades suprimidas ou excedidas estarão vinculadas ao saldo do contrato. Se a quantidade de equipamentos locados e/ou produtos adquiridos/mês for suprimida, ou seja, utilizada em quantidade menor que a estimada, o saldo restante ficará acumulado para utilização posterior, respeitando a vigência do contrato. Se a quantidade de equipamentos locados e/ou produtos adquiridos/mês for excedida, ou seja, utilizada em quantidade maior que a estimada, o saldo será utilizado antecipadamente respeitando a vigência do contrato.
- 3.14. A CONTRATADA deverá fornecer licença sanitária compatível com o objeto licitado expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente do domicílio da CONTRATANTE.
- 3.15. A CONTRATADA deverá possuir autorização de funcionamento para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa à fabricação/envase de gases medicinais.
- 3.16. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil ou criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração por iguais e sucessivos períodos, conforme o previsto no Art. 57. Inc. IV da Lei 8666/93.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Para o item 04(quatro) empresa deverá fornecer todo o serviço: locação e recarga.
- 5.2. Cabe ao gestor deste contrato verificar se o serviço foi realizado em conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.8. A manutenção deverá ser realizada de acordo com os conhecimentos técnicos da empresa, não ocasionando ônus para a CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Processo Licitatório nº 2.134/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2023

 Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Processo Licitatório nº 2.134/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Processo Licitatório nº 2.134/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023

 Assinatura do representante legal OU Credenciado
 Nome:
 RG.:
 Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Processo Licitatório nº 2.134/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Processo Licitatório nº 2.134/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Fone e Fax: _____ E-mail: _____
 Contato: _____
 Banco que a empresa mantém conta corrente: _____
 Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	384	Locações	<p>LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO Com cilindro para backup Com fluxo de oxigênio de até 10 litros/minuto, conjunto. Kit composto por: 01 Concentrador de oxigênio; 01 Regulador e fluxômetro para cilindro; 01 Cilindro abastecido com capacidade entre 4m³ a 10m³ de gás, bem como fornecimento de acessórios e descartáveis indispensáveis para o seu fornecimento, composto por: 01 Cateter nasal siliconado ou máscara traqueal; 01 Umidificador para cilindro; 01 Umidificador para concentrador; 01 Extensão de oxigênio; Filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas; Móvel montado sobre rodízio; Acompanhará os acessórios básicos descritos acima, o manual de operação; A troca dos descartáveis será a cada 6 meses ou conforme necessidade do paciente. Sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, com queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operação; Alimentação elétrica de 127V ou 220V. Observação: Atualmente existem 25 pacientes utilizando esse produto, existindo a possibilidade de alteração a qualquer momento.</p>		





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br

02	60	Locações	<p>LOCAÇÃO DE BIPAP / VPAP COM VOLUME ASSEGURADO PARA VENTILAÇÃO INVASIVA</p> <p>Locação de equipamento para verificação que deverá ter as seguintes especificações: Modo de ventilação (CPAP), espontânea (s), espontânea/controlada (S/T), controlada (T), controle de pressão (PC), com uma pressão mínima de 4 a 30cm H₂O, que possua indicação de monitorização e alarme interno, frequência respiratória, funções de parâmetros monitorados/indicadores, volume corrente, volume minuto, perda/fuga.</p> <p>Configurações: IPAP, EPAP, CPAP, frequência respiratória, tempo inspiratório, tempo de elevação e rampa de ventilação, cartão de memória, alarme de desconexão e alarme de apneia, aspirador elétrico com alimentação elétrica de 127V ou 220V.</p> <p>Acessórios: 01 Umidificação aquecida com 01 câmara aquecida ou sistema de umidificação integrada; 01 <i>Nobreak</i> com duração mínima de 06 horas para queda de energia.</p> <p>Acessórios: 01 Circuito bilevel invasivo; 01 Portão O₂; 01 Cateter <i>mount</i> (espaço morto); 01 Conector universal ou máscara facial.</p> <p>A troca dos descartáveis será a cada 6 meses ou conforme necessidade do paciente.</p> <p>Observação: Atualmente temos: 4 locações, 3 VPAP e 1 BIPAP, existindo a possibilidade de alteração a qualquer momento.</p>		
03	360	Locações	<p>LOCAÇÃO DE CPAP</p> <p>Locação de equipamentos para tratamento de apneia do sono, que permita regular a pressão entre 4 e 20 cm/H₂O e também que permita regular a elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 a 45 minutos (tempo de rampa), com cartão de memória, bivolt, máscara facial ou nasal em silicone e circuito próprio.</p> <p>01 Umidificador com 1 (uma) câmara aquecida ou sistema de umidificação integrada.</p> <p>A troca dos descartáveis será a cada 6 meses ou conforme necessidade do paciente.</p> <p>Observação: Atualmente existem 23 pacientes utilizando esse produto, existindo a possibilidade de alteração a qualquer momento.</p>		
04	250	M ³	<p>OXIGÊNIO MEDICINAL</p> <p>Oxigênio gasoso medicinal, grau de pureza mínima 99,5% O₂, características físico-químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, produto sem</p>		





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



			efeito toxicológico, condicionado em cilindro de 4 a 10m³. Com regulador de pressão (com fluxômetro). Acessórios: cateter nasal ou máscara traqueal, com extensão e umidificador. O cilindro deverá ser fornecido em comodato pela empresa fornecedora do insumo, ou para recarga dos cilindros de backup dos concentradores. Observação: Atualmente existe 1 paciente utilizando esse produto, existindo a possibilidade de alteração a qualquer momento.		
Valor Global R\$.....(.....)					

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga/realização do (s) produto (s)/ serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços/produtos ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:

Nome:

Cargo:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone pessoal e profissional

 ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS:No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023
CONTRATO LT Nº/2023

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua: Dr Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antônio Claudio Felisbino Junior, portador do Rg sob o n.º: e CPF sob o nº residente e domiciliado a Rua: e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, a Rua, representada neste ato pelo(a) Sr (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº/2023**, do tipo **menor preço unitário por item**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **Locação de equipamentos para oxigenoterapia medicinal domiciliar e aquisição de oxigênio para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos/ ou serviços objeto deste Contrato será realizado através da **Secretaria Municipal de Saúde** sendo o (a) gestor (a) Sra. Sra. Heloisa Kreitlow Miguel Bueno, CPF nº 361.022.178-02, Enfermeira, e o (a) mesmo (a) responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na *Cláusula Nona* deste Contrato.
- VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, da realização dos serviços/ ou entrega dos materiais em conformidade com o Edital;
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
- e) O objeto desta licitação, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- b) Pagar pelos produtos entregues/ ou serviços realizados;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de **R\$** ().

§ 1º O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mensalmente mediante a efetiva e satisfatória a entrega dos produtos/ ou realização dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues nas residências dos pacientes em endereços expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis, dentro do município de Cosmópolis. Os equipamentos serão solicitados a empresa CONTRATADA conforme o número de pacientes que necessitam dos mesmos, devendo ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação.

6.2. O transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos nas residências dos pacientes será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como a orientação ao usuário para o uso do equipamento.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer junto com os equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE, *kit* para *backup*, para as hipóteses de pane no aparelho ou falta de energia elétrica. A reposição dos *kits*, sempre que necessária, deverá ser feita pela empresa CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Os equipamentos de inalação que acompanharão o concentrador deverão fornecer condições de atender às prescrições médicas quanto à concentração de oxigênio.

6.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para os equipamentos e os *kits*, durante a execução do contrato sem ônus para a CONTRATANTE.

6.6. A empresa CONTRATADA deverá fornecer também telefones para contato comercial e emergencial, em caso de necessidade.

6.7. As solicitações para reparo nos equipamentos e nos *kits* deverão ser atendidas pela empresa CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após contato da Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis.

6.8. Caso não haja possibilidade de reparo do equipamento e/ou *kit* no local e/ou haja necessidade de troca, a empresa CONTRATADA deverá providenciar outro equipamento e/ou *kit* em perfeito estado de funcionamento, no mínimo com as mesmas características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9. A manutenção deverá ser realizada de acordo com os conhecimentos técnicos da empresa não ocasionando ônus para a CONTRATANTE ou para o paciente.

6.10. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os acessórios necessários a utilização dos aparelhos com devida reposição destes, nos casos de serem descartáveis.

6.11. Conforme a necessidade de cada paciente deverá ser fornecido um concentrador com saída para a inalação.

6.12. Poderão ocorrer modificações, suprimindo ou excedendo a quantidade de equipamentos locados e/ou produtos adquiridos/mês ficando a empresa CONTRATADA obrigada a manter os preços unitários de sua proposta.

6.13. As quantidades suprimidas ou excedidas estarão vinculadas ao saldo do contrato. Se a quantidade de equipamentos locados e/ou produtos adquiridos/mês for suprimida, ou seja, utilizada em quantidade menor que a estimada, o saldo restante ficará acumulado para utilização posterior, respeitando a vigência do contrato. Se a quantidade de equipamentos locados e/ou produtos adquiridos/mês for excedida, ou seja, utilizada em quantidade maior que a estimada, o saldo será utilizado antecipadamente respeitando a vigência do contrato.

6.14 Cabe ao gestor deste contrato verificar se o serviço foi realizado em conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.15 A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



6.16 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

6.17 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

6.18 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6.18.1 O (s) produto (s) /serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e Quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

6.18.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

6.19 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria responsável, deverá ser encaminhada para o Setor de Transporte e Ambulância.

6.20 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos, do artigo 57 Inc. IV da Lei 8.666/93.

7.2 A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

7.3 Os preços são fixos e sem reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 As multas previstas no subitem 9.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 As publicações referentes a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanaário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

10.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanaário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº/2023, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº/2023.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº/2023.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2023.

 Prefeito Municipal

 Contratada

 Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

CONTRATO LT Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Locação de equipamentos para oxigenoterapia medicinal domiciliar e aquisição de oxigênio para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

Pelo contratante: (Gestor (a) do Contrato)

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis, ... de de 2023

 Nome:
 Cargo: **Prefeito Municipal**
 Prefeitura Municipal de Cosmópolis

 Nome:
 Cargo:
 Gestor (a) do Contrato

 Nome:
 Cargo:
 Empresa:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
 Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
 Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Locação de equipamentos para oxigenoterapia medicinal domiciliar e aquisição de oxigênio para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, de de

RESPONSÁVEL:

.....

E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Processo Licitatório nº 656/1.647/2.118/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do “**MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**”, objetivando a **Aquisição de Materiais para escritório para Secretarias de Administração e Governo, Secretaria de Planejamento Urbano e Secretaria de Promoção Social**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
27/03/2023 às 09h00min	11/04/2023 às 09h00min

Abertura das Propostas
11/04/2023 às 09h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8030/ 8045

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – As Secretarias de Administração e Governo, Secretaria de Planejamento Urbano e Secretaria de Promoção Social e a Pregoeira Marilei Apda. Lima Marsola, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- III – Modelo Declaração de Idoneidade;
- IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;
- VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Secretarias de Administração e Governo, Secretaria de Planejamento Urbano e Secretaria de Promoção Social**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

011101.0824400082.084.4490520000-859

010301.1545100032.002.4490520000-43

010701.0412200022.054.3390300000-125

010701.0412200022.054.4490520000-132

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.1.2 A licitação será em lote, conforme ANEXO I, e o caso específico de **EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE (ME/EPP)**, para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e no Estado de São Paulo.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar, contratar ou suspensas com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.6 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 - Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhado por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



7.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E VALOR GLOBAL** conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.2.1.4 - Apresentar na proposta comercial obrigatoriamente as marcas e modelos dos bens ofertados. Para todos os itens, juntamente com a proposta, DEVERÁ ser anexado catálogo dos bens oferecidos contendo fotos, especificação técnica, fabricante, marca, modelo e/ou linha de produtos indicada na proposta comercial, objetivando auxiliar a verificação ao atendimento das condições exigidas. Os catálogos poderão ser apresentados na forma de folders eletrônicos ou link de internet do fabricante. Em ambos os casos, deverá conter as características técnicas necessárias para o correto julgamento da proposta.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1 - A LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA DURANTE A SESSÃO, SERÁ DESCLASSIFICADA.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4 - ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

10.5 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido.

10.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.8 - Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



11.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 - A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:

11.8.1 - Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços/produtos;

11.8.2 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 - Especificação completa dos serviços/produtos oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 - A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 - A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 - O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações através do email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

12.4 - **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 - Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.**

12.7.1 - **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- d) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- g) A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, será comprovada pela (**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**) emitida pela Procuradoria Geral do Estado da licitante;
- h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da (**Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.7.2.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;

12.7.2.2 Nos casos de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;

12.7.2.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;

12.7.2.4 A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 - Documentação Complementar

- a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

12.7.3.1 - DAS CERTIDÕES

- a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das CERTIDÕES do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresse.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.7.5 - Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto (s) ou serviço (s) semelhante (s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do (s) produto (s) /ou serviço (s) e cumprimento da (s) entrega (s) /ou realização (ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

a.1) O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) deve (m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

12.7.6 - Demais Disposições

12.7.6.1 - O (s) Atestado (s) poderá (ão) ser objeto (s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu (s) conteúdo (s).

12.7.6.2 - Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

O (s) Atestado (s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 - O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam,





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4 - Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

13.5 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

14.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote/ item (s) (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

14.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

15.2 - A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 19.1 deste Edital.

15.3 - Decorrido o prazo estipulado no subitem 15.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

15.4 - Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 - Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **06 (seis) meses**.

16.2 - Os preços são fixos e sem reajustes.

17 – FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Administração e Governo, sendo a gestora do Contrato a Sra. Rosa Cristina Mascaro, CPF nº 254.426.098-03, cargo: Secretária de Administração e Governo – Comissionado, pela Secretaria de Promoção Social a Sra. Caroline Marcela Ferrarini Santos, CPF: CPF 442.339.468-57, Assessor de Secretaria I, e pela Secretaria de Planejamento Urbano o gestor será o Sr. Eric Giuzio Mota CPF: 291.071.088-26 sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e acompanhamento, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

17.2 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



18- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

18.1 - Os equipamentos deverão ter entrega única, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de Autorização encaminhada pela Secretaria responsável.

18.2 - Locais para entrega:

Item 01: CRAS Novo Cosmópolis: Rua José de Moraes, 904 Vila José Kalil Aun - Cosmópolis-SP, CEP: 13150-694 das 08hs às 15hs. Telefone: (19 3812-3867) – contato: Rosangela Campinas.

Item 02: Secretaria de Planejamento Urbano: Paço Municipal: Rua Dr. Campos Sales, 398 – Centro – Cosmópolis/Sp CEP; 13150-027 das 08h às 16hs Telefone: (19 3812-8014).

Item 03: Patrimônio: Rua Presidente Getúlio Vargas, 966 Centro – Cosmópolis

Item 04: Ambulatório 06 unidades no endereço Rua Expedicionários, 735 Centro – Cosmópolis/SP e Recursos Humanos 05 unidades - Rua Dr. Campos Sales, 398 – Centro.

Item 05: Cemitério Rua Aracy Silva, s/n, Parque das Laranjeiras II – Cosmópolis.

Item 06: Compras 03 unidades, 4 Unidades Recurso Humanos, Paço Municipal: Rua Dr. Campos Sales, 398 – Centro – Cosmópolis/Sp CEP; 13150-027 das 08h às 16hs Telefone: (19 3812-8047).

Item 07: Recursos Humanos, Paço Municipal: Rua Dr. Campos Sales, 398 – Centro – Cosmópolis/Sp CEP; 13150-027 das 08h às 16hs Telefone: (19 3812-8047).

Item 08, 09 e 10: Compras, Paço Municipal: Rua Dr. Campos Sales, 398 – Centro – Cosmópolis/Sp CEP; 13150-027 das 08h às 16hs Telefone: (19 3812-8047).

18.3 - As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser emitidas conforme entregas / execução dos serviços, e constar o número do Pregão para melhor identificação e endereço de entrega.

18.4 - Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.

c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

18.4.1 - O (s) produto (s) /serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

18.4.2 - Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

18.5 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

18.6 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: daecosmopolis01@gmail.com

18.7 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

19.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

19.5 - As multas previstas no subitem 19.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 - Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 - O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

20.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



20.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

20.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 24 de março de 2023.

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Processo Licitatório nº 656/1.647/2.118/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição de Materiais para escritório para Secretarias de Administração e Governo, Secretaria de Planejamento Urbano e Secretaria de Promoção Social**

2 - DAS QUANTIDADES

2.2. Conforme especificações e quantidades abaixo estabelecidas:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	05	Unid.	Cadeira de escritório executiva , giratória, regulagem de altura e de braço – cor preta;
02	02	Unid.	Cadeira Diretor Dait com braço tubarão;
03	55	Unid	Estante de aço , com 07 (sete) prateleiras contendo um reforço inferior largo em cada prateleira, medindo 200cm altura x 92,5cm largura x 42cm de profundidade, material aço chapa #26, na cor - Cinza;
04	11	Unid	Arquivo de aço OF-4 microesfera , medidas: 133x47x40 Chapa #26, na cor – Cinza;
05	01	Unid	Mesa refeitório , com 04 lugares fixos, medidas: 075alt X 1,20 larg X 0,60 prof;
06	07	Unid	Suporte para CPU - plastico cor Preto;
07	05	Unid	Gaveteiro volante cor cinza , com 04 gavetas normais, medindo 39,6L X 48P x 68 A;
08	02	Unid	Gaveteiro volante cor cinza , com 03 gavetas – sendo 2 normais e uma para pasta suspensa, medindo 39,6L X 48P X 68ª;
09	10	Unid	Apoio de descanso para os pés ergonômico , cor preto;
10	03	Unid	Cadeira modelo ADDIT , cor preta, de tecido , com braço

3- DAS ENTREGAS

Os equipamentos deverão ter entrega única, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de Autorização encaminhada pela Secretaria responsável.

18.2 - Locais para entrega:

Item 01: CRAS Novo Cosmópolis: Rua José de Moraes, 904 Vila José Kalil Aun - Cosmópolis-SP, CEP: 13150-694 das 08hs às 15hs.Telefone: (19 3812-3867) – contato: Rosangela Campinas.

Item 02: Secretaria de Planejamento Urbano: Paço Municipal: Rua Dr. Campos Sales, 398 – Centro – Cosmópolis/Sp CEP; 13150-027 das 08h às 16hs Telefone: (19 3812-8014).

Item 03: Patrimônio: Rua Presidente Getúlio Vargas, 966 Centro – Cosmópolis

Item 04: Ambulatório 06 unidades no endereço Rua Expedicionários, 735 Centro – Cosmópolis/SP e Recursos Humanos 05 unidades - Rua Dr. Campos Sales, 398 – Centro.

Item 05: Cemitério Rua Aracy Silva, s/n, Parque das Laranjeiras II – Cosmópolis.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Item 06: Compras 03 unidades, 4 Unidades Recurso Humanos, Paço Municipal: Rua Dr. Campos Sales, 398 – Centro – Cosmópolis/Sp CEP; 13150-027 das 08h às 16hs Telefone: (19 3812-8047).

Item 07: Recursos Humanos, Paço Municipal: Rua Dr. Campos Sales, 398 – Centro – Cosmópolis/Sp CEP; 13150-027 das 08h às 16hs Telefone: (19 3812-8047).

Item 08, 09 e 10: Compras, Paço Municipal: Rua Dr. Campos Sales, 398 – Centro – Cosmópolis/Sp CEP; 13150-027 das 08h às 16hs Telefone: (19 3812-8047).





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Processo Licitatório nº 656/1.647/2.118/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Processo Licitatório nº 656/1.647/2.118/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Processo Licitatório nº 656/1.647/2.118/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Processo Licitatório nº 656/1.647/2.118/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de de 2023.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Processo Licitatório nº 656/1.647/2.118/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____

Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	05	Unid.	Cadeira de escritório executiva, giratória, regulagem de altura e de braço – cor preta;		
02	02	Unid.	Cadeira Diretor Dait com braço tubarão;		
03	55	Unid	Estante de aço, com 07 (sete) prateleiras contendo um reforço inferior largo em cada prateleira, medindo 200cm altura x 92,5cm largura x 42cm de profundidade, material aço chapa #26, na cor - Cinza;		
04	11	Unid	Arquivo de aço OF-4 microesfera, medidas: 133x47x40 Chapa #26, na cor – Cinza;		
05	01	Unid	Mesa refeitório, com 04 lugares fixos, medidas: 075alt X 1,20 larg X 0,60 prof;		
06	07	Unid	Suporte para CPU - plastico cor Preto;		
07	05	Unid	Gaveteiro volante cor cinza, com 04 gavetas normais, medindo 39,6L X 48P x 68 A;		
08	02	Unid	Gaveteiro volante cor cinza, com 03 gavetas – sendo 2 normais e uma para pasta suspensa, medindo 39,6L X 48P X 68ª;		
09	10	Unid	Apoio de descanso para os pés ergonômico, cor preto;		
10	03	Unid	Cadeira modelo ADDIT, cor preta, de tecido , com braço		
Valor Total da Proposta R\$.....(.....)					

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga/realização do (s) produto (s) / serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços/produtos ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:

Nome: _____ Cargo: _____

RG: _____ - Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone pessoal e profissional: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

CONTRATO LT Nº/2023

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (s) Prefeito Municipal Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador do RG n.º: e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado a Rua: e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, representada neste ato pelo(a) Sr (a), portador(a) do RG n.º. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº/2023**, do tipo **menor preço unitário do item**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **Aquisição de Materiais para escritório para Secretarias de Administração e Governo, Secretaria de Planejamento Urbano e Secretaria de Promoção Social.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos/ ou serviços objeto deste Contrato será realizado através da Secretaria de Administração e Governo, sendo a gestora do Contrato a Sra. Rosa Cristina Mascaro, CPF nº 254.426.098-03, cargo: Secretária de Administração e Governo – Comissionado, pela Secretaria de Promoção Social a Sra. Caroline Marcela Ferrarini Santos, CPF: CPF 442.339.468-57, Assessor de Secretaria I, e pela Secretaria de Planejamento Urbano o gestor será o Sr. Eric Giuzio Mota CPF: 291.071.088-26 , sendo o mesmo responsável pelo recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na *Cláusula Nona* deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, da realização dos serviços/ ou entrega dos materiais em conformidade com o Edital;
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- b) Pagar pelos produtos entregues/ ou serviços realizados;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de **R\$** ().

§ 1º O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mensalmente mediante a efetiva e satisfatória a entrega dos produtos/ ou realização dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1 - Os equipamentos deverão ter entrega única, em até 30 dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização recebida pela Secretaria responsável.

6.2 – Locais para entrega: conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

6.3 - Os equipamentos deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

6.4 - A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento dos produtos no local da entrega.

6.5 - A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento dos produtos no local da entrega.

6.6 - As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser emitidas conforme entregas / execução dos serviços, e constar o número do Pregão para melhor identificação e endereço de entrega.

6.7 - Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6.10.1 - O (s) produto (s) /serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

6.10.2 - Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

6.11 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

6.12 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: saude.cds.cosmo@gmail.com

6.13 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de 6 (seis) meses.

7.2 Os preços são fixos e sem reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



9.5 As multas previstas no subitem 9.1 não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 As publicações referentes a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanaário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

10.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanaário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº/2023, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº/2022.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº/2022.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

Contratada

Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **Aquisição de Materiais para escritório para Secretarias de Administração e Governo, Secretaria de Planejamento Urbano e Secretaria de Promoção Social**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Pelo Órgão Gerenciador: (Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis/SP, de de 2023.

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:
Cargo:
Empresa:

Nome:
Cargo:
Gestora de Contrato:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030/8030

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

OBJETO: Aquisição de Materiais para escritório para Secretarias de Administração e Governo, Secretaria de Planejamento Urbano e Secretaria de Promoção Social.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, de de

RESPONSÁVEL:

.....

E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:



RECURSOS HUMANOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022****HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO FINAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO FINAL, para os Cargos de **Diretor de Escola; PEB I – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental; PEB II – Arte; PEB II – Ciências; PEB II – Educação Especial em Deficiência Intelectual e TEA (Transtorno do Espectro Autista); PEB II – Educação Física; PEB II – Geografia; PEB II – História; PEB II – Inglês; PEB II – Língua Portuguesa; PEB II – Matemática; PEB II – Música; PEBAD I – Professor Adjunto I; PEBAD II – Professor Adjunto II e Supervisor de Ensino**, referente ao Concurso Público, Edital nº 01/2022, bem como o resultado da apreciação dos recursos interpostos por ocasião da divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetiva e Títulos.

FAZ SABER que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Público, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, não existem recursos pendentes para os Cargos acima referidos.

Fica também homologado o Resultado Final para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD.

O Resultado Final para os cargos homologados está disponível para consulta nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP (www.cosmopolis.sp.gov.br).

A lista de Resultado Final para os Cargos homologados está relacionada abaixo, contendo o número de inscrição, nome do(a) candidato(a), número do documento de identidade, nota e classificação final, tudo em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2022.

COMUNICA que a Homologação do Resultado Final para os Cargos de **PEB II – Educação Especial em Deficiência Auditiva e PEB II – Educação Especial em Deficiência Visual**, será realizada após a conclusão das Provas Práticas.

E, para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue desconhecimento, publica a presente **HOMOLOGAÇÃO**.

COSMÓPOLIS/SP, 00 de março de 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO

REALIZAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Concurso Público – Edital 01.2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

LISTA ESPECIAL - CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARGO PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

<i>INSCRIÇÃO Nº</i>	<i>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</i>	<i>DOCUMENTO</i>	<i>NOTA</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO</i>
0451000193	ANA LUCIA LARINI JOB	341*****-*	57,50	1
0451000200	ANA PAULA FERREIRA DE SANTANA	483*****-*	57,50	2
0451000972	STEPHANNY FRANCIELLY ALVES MOUTINHO	47.*****-*	55,00	3

CARGO PEB II – ARTE

<i>INSCRIÇÃO Nº</i>	<i>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</i>	<i>DOCUMENTO</i>	<i>NOTA</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO</i>
0451001101	ROSANA FRANCISCO TREVENZOLI	211*****-*	73,50	1

CARGO PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)

<i>INSCRIÇÃO Nº</i>	<i>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</i>	<i>DOCUMENTO</i>	<i>NOTA</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO</i>
0451001193	ADRIANA DE LIMA	251*****-*	58,50	1
0451001365	ROSANA FRANCISCO TREVENZOLI	211*****-*	58,50	2

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Concurso Público – Edital 01.2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CARGO 301 - DIRETOR DE ESCOLA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451000049	EZEQUIEL AUGUSTO VIANA DOS SANTOS	471*****	81,00	1
0451000066	JORGE LUIZ BOLDRIN	164*****	77,50	2
0451000014	ANDRÉ LUIZ BORDUCHI	479*****	74,00	3
0451000019	ANTONIO PERCI BUENO DE MORAES	463*****	74,00	4
0451000089	MARCOS CESAR RODRIGUES DE MIRANDA	270*****	72,00	5
0451000091	MARIANA KROLL DA SILVA BERGAMO	409*****	70,50	6
0451000042	EDSON ROSSETTI ALVES	408*****	69,50	7
0451000027	CARINA MERHEB DE AZEVEDO SOUZA	282*****	67,50	8
0451000025	CAMILA EUGENIO MOURA	495*****	66,00	9
0451000060	GLEISY SUZANY BERLOFA	462*****	65,00	10
0451000133	WILSON DE SOUZA TAVARES	243*****	65,00	11
0451000053	FELIPE RIBEIRO SGARBOZZA	342*****	65,00	12
0451000097	MÔNICA FERREIRA REGACINI	202*****	65,00	13
0451000047	ENERCINA BALERO GOULART	909*****	63,50	14
0451000022	BENEDITO MARCOS BIGOTO	175*****	63,50	15
0451000116	RUBENS PEDROSO BARBOSA	146*****	62,50	16
0451000107	RENÁRIO RESENDE	463*****	62,50	17
0451000036	DANIELI DE OLIVEIRA MALINGRE	304*****	62,50	18
0451000088	MARCIO FERREIRA DE SOUZA	29*****	62,50	19
0451000026	CAMILA NATALIA PRADO DOS SANTOS	402*****	61,00	20
0451000083	LÍVIA RODRIGUES CORDEIRO BANIN	418*****	60,50	21
0451000020	ARLETE APARECIDA CALVE FERREIRA	249*****	60,00	22
0451000013	ANDRÉ FRANCISCO NAVARRO	177****	60,00	23
0451000002	ALESSANDRA CRISTINA PINTO RODRIGUES	804****	60,00	24
0451000048	EVANDRO LUIZ DE QUEIROZ	262*****	60,00	25
0451000084	LUCIMARA ZUCCHINI	218*****	60,00	26
0451000001	ALAN SOUZA DA SILVA	274*****	60,00	27
0451000023	BRUNA LAÍS PENASSO ROSSI	48*****	60,00	28
0451000006	ALINE ESTEVES LYRA CAMPOS	402*****	60,00	29
0451000078	LARISSA CARREIRA CUERBAS LONGO	391*****	58,50	30
0451000003	ALINE BORELI WITTIG SERAFIM	402*****	58,50	31
0451000029	CELIA REGINA RIBEIRO DE SOUZA	158****	58,00	32
0451000041	EDNEIA BENEDITA BERALDO EMIDIO	237****	57,50	33
0451000005	ALINE DE MORAES TOGNONI	40*****	57,50	34
0451000118	SABRÍNA JÔRGE	446*****	57,50	35
0451000103	PAULA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	16*****	56,00	36
0451000024	BRUNO FELIPE LEITE	468*****	56,00	37
0451000009	ANA CAROLINA REGIS DE PAULA EBERT	437*****	56,00	38
0451000061	HELIO AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	431*****	56,00	39
0451000067	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES CAVALCANTI	337*****	55,50	40
0451000050	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MORAIS	418*****	55,00	41

CARGO 301 - DIRETOR DE ESCOLA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451000123	TADEU DAVID MACHADO	331*****-	55,00	42
0451000110	ROBERTA KRUM PEDROZO	15.*****-	55,00	43
0451000032	CREONICE APARECIDA NEVES	137*****-	55,00	44
0451000046	EMANOELLE ANTÔNIA BOCCA PADULA MARQUES	272*****-	55,00	45
0451000016	ANDREIA BALLONI	24.*****-	55,00	46
0451000057	FERNANDO AUGUSTO BORDIGNON JÚNIOR	439****-	53,50	47
0451000080	LEANDRO MARTINS DA SILVA	256*****-	53,50	48
0451000037	DAPHINE ABUCHAIN GOTARDO	346*****-	53,00	49
0451000011	ANA TEREZA DE ARAÚJO SILVA MENEZES	39.*****-	53,00	50
0451000092	MARILICE SIQUEIRA DE PAIVA	214*****-	52,50	51
0451000129	VERA LUCIA ALEXANDRE	191*****-	52,50	52
0451000035	DANIELA SCARDUA LAURINDO	268*****-	52,50	53
0451000081	LEILIANE POLICARPO DA SILVA	469*****-	52,50	54
0451000111	RODRIGO BARBOSA DE ANDRADE	129*****-	50,50	55
0451000102	PATRICIA MARIA BORELLI CAPACLE	247*****-	50,00	56
0451000055	FERNANDA DAS DORES MENDES CARVALHO	320*****-	50,00	57
0451000058	FRANCISCA EMANUELLY LEITE SILVA BUENO	377*****-	50,00	58
0451000021	BÁRBARA EILERS PARADELLO	34.*****-	50,00	59

CARGO 302 - PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451000596	JOYCE PEREIRA DE SOUSA	485*****_*	85,50	1
0451000402	ELIANE GONÇALVES DE FREITAS VERONESI	177*****_*	80,00	2
0451000465	FLÁVIA CAMILA DE QUEIROZ DO NASCIMENTO	434*****_*	80,00	3
0451000499	GISELLE TACON DE SOUZA	495*****_*	78,50	4
0451000640	KEYLA ACIBELLE CÉSAR DE MELO LIMA	636***_*	78,00	5
0451000603	JULIA PERILO BALTAZAR	490*****_*	77,50	6
0451000849	PATRICIA RABELO CASTRO	468*****_*	77,50	7
0451001043	VIVIANE APARECIDA DE SANTANA	26.*****_*	77,50	8
0451000166	ALINE DE SOUZA CARDOZO	463*****_*	76,00	9
0451000475	FRANSUELEN DOS SANTOS CARVALHO SOUZA	444*****_*	76,00	10
0451000397	ELIANA BARROS DE ARAÚJO FREITAS	576*****_*	76,00	11
0451000861	PRISCILA REBEKA LIMA MARTTINS DIAS	474*****_*	75,50	12
0451000357	DÉBORA BARBOSA DE OLIVEIRA	402*****_*	75,50	13
0451000143	ADRIANA DE FÁTIMA LOPES BARBIERO	356*****_*	75,00	14
0451000936	SAMARA COELHO DE OLIVEIRA	336***_*	75,00	15
0451000822	NATALIA DE OLIVEIRA DA SILVA	568*****_*	75,00	16
0451000192	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	139*****_*	73,50	17
0451000555	JANAÍNA APARECIDA SPANA	409*****_*	73,50	18
0451000993	TAMARA PAULO FERREIRA	563*****_*	73,50	19
0451000709	MARCIA APARECIDA DE CAMPOS	177*****_*	73,00	20
0451000667	LOIDE VALDECI DIAS GOMES	629*****_*	73,00	21
0451000834	PÂMELA SANTOS DA COSTA	340*****_*	73,00	22
0451000326	CRISTIANE FOZZATTI	421****_*	72,50	23
0451000189	ANA CLÁVIA DE OLIVEIRA RICIOPO SILVA	288*****_*	72,50	24
0451000625	KATIA ANGELITA MARTINS SILVA	280*****_*	72,50	25
0451000322	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	33.*****_*	72,50	26
0451000265	CAMILA DA MOTTA DE FREITAS	391*****_*	72,50	27
0451000435	ERICA FERNANDA DEZO NUNES	400*****_*	72,50	28
0451001004	THAINAN ANDRADE DE BARROS	484*****_*	72,50	29
0451000606	JULIANA DE ARAGÃO RIGHETTO	330*****_*	71,00	30
0451000793	MICHELE PEREIRA SILVA	461*****_*	71,00	31
0451000906	ROSANGELA VIANA SANTANA	464*****_*	71,00	32
0451000688	LUCIMARA FERRAZ RIBEIRO CARDOZO	479*****_*	71,00	33
0451000820	NATÁLIA CRISTINA DA COSTA RIOS	418*****_*	71,00	34
0451001022	VALTER HUMBERTO BUENO DA SILVA	236*****_*	71,00	35
0451000879	RAQUEL PIERINI LOPES DOS SANTOS	256*****_*	70,50	36
0451000439	ETHIELE ANAYANA HENRIQUE DOS SANTOS	420*****_*	70,50	37
0451000379	EDINALVA RIBEIRO DA COSTA	531*****_*	70,50	38
0451000851	PAULA CANTON STAIGER	216*****_*	70,50	39
0451000456	FABIANE LIMA RIBEIRO	625*****_*	70,00	40
0451000346	DANIELE ALVES PEREIRA MORAIS	538*****_*	70,00	41
0451000767	MARIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	486*****_*	70,00	42
0451000970	STEFANY CIBELE VIEIRA CORDEIRO FARIA	41.*****_*	70,00	43
0451000997	TATIANA SURIAN VALVERDE E SILVA	322*****_*	70,00	44
0451000460	FERNANDA DE ALMEIDA EIRA	541*****_*	70,00	45
0451000534	INGRID CRISTINA DE CAMARGO	471*****_*	70,00	46
0451000366	DÉBORAH RODRIGUES OLIVEIRA NOGUEIRA	134*****_*	70,00	47
0451000271	CARINA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	300*****_*	70,00	48
0451000219	ANDRESSA FREIRE MEDEIROS RANGEL	434*****_*	70,00	49

CARGO 302 - PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451001009	THAISA LOSSAVARO RAHME	431*****-	70,00	50
0451000538	ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO CARNEIRO	284*****-	68,50	51
0451000212	ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES	439*****-	68,50	52
0451000524	HEMIRLEY CRISTINA OZORIO	276*****-	68,50	53
0451000256	BIANCA PIRES GONÇALVES	423*****-	68,50	54
0451001013	VALDELICE DA SILVA	251*****-	68,50	55
0451000241	ÁUREA DE OLIVEIRA QUADROS TAGLIAFERRO	17.*****-	68,50	56
0451000165	ALINE CARLA SOUZA CIQUEIRA	448*****-	68,50	57
0451000778	MARINILCE OLIVEIRA GUIMARÃES	233*****-	68,50	58
0451000601	JULIA CRISTINA BERGOCE RICATO GAMA	453*****-	68,00	59
0451000211	ANDREIA ANDRADE DALAN	308*****-	68,00	60
0451000593	JOVIANO FRANCISCO DA SILVA	473*****-	68,00	61
0451000267	CAMILA FERNANDA ROSA DOS SANTOS	410*****-	68,00	62
0451000528	HOZELIA OLIVEIRA SANTOS	438*****-	68,00	63
0451000476	GABRIELA ARAUJO SILVA CARNEIRO	396*****-	67,50	64
0451000556	JANAÍNA CUSTÓDIO DA SILVA	526*****-	67,50	65
0451000178	AMANDA ROCHA DE OLIVEIRA	567*****-	67,50	66
0451000868	RAFAELA HELENA GODÊ ELIAS	445*****-	67,50	67
0451000916	ROSILENE RAMOS BARBOSA LUCAS	438*****-	67,50	68
0451000655	LETÍCIA ATMANN FRUNGILO	295*****-	67,50	69
0451000278	CAROLINA FERREIRA VASCO	793****-	67,50	70
0451000818	NAHAMA LEANDRA RODRIGUES THOMÉ	50.*****-	67,50	71
0451001008	THAÍS LEMI SOUZA	53.*****-	67,50	72
0451000949	SILVANE SANTARÉM SILVA	603*****-	67,50	73
0451000643	LAÉRCIO LUÍS CUSTÓDIO JUNIOR	448*****-	67,50	74
0451000833	PAMELA NATARA KREITLOW CAPATO	471*****-	67,50	75
0451000723	MARIA ALICE PEREIRA SANTOS XAVIER	492*****-	67,50	76
0451000829	OLÍVIA RODRIGUES CASTRO PHOSHINO	30.*****-	67,50	77
0451000498	GISELLE DE SOUZA SILVA OLIVEIRA	493*****-	67,50	78
0451000645	LAÍS SIMIONI CRUZ	471*****-	67,50	79
0451000245	BEATRIZ BIANCHINI DE FREITAS	590*****-	67,50	80
0451000286	CÁSSIA REGINA SOUSA MENDES	412*****-	67,50	81
0451000714	MARCIA REGINA FERRAZ OLIVEIRA	177*****-	67,50	82
0451000871	RAFAELLA CRISTINE SILVA	684*****-	67,50	83
0451000297	CIBELLY ALMEIDA FERREIRA	413*****-	67,50	84
0451000670	LUANA OLIVEIRA SILVA BITENCOURT	542*****-	67,50	85
0451000218	ANDRESA DE FARIA GOMES FERRAZ	342*****-	67,50	86
0451000815	MONIQUE ELEN VAZ ALVARENGA	488*****-	67,50	87
0451000996	TATIANA REGINA FONTES	259*****-	67,50	88
0451000315	CLEIDE NALVA BARBOSA CORDEIRO	159****-	66,00	89
0451000559	JANAINA LIMA DIAS	30.*****-	66,00	90
0451000576	JÉSSICA VIEIRA	486*****-	66,00	91
0451001031	VANIA DA SILVA GOMES	243*****-	66,00	92
0451000711	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA DE LIMA	327*****-	66,00	93
0451000386	ELAINE CRISTINA BARBOSA DEZO	400*****-	66,00	94
0451000169	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA AMBRÓSIO	363*****-	66,00	95
0451000986	TAINÁ BERVINT	418*****-	66,00	96
0451000892	RITA DE CASSIA SANTOS SILVA PINHEIRO	264*****-	66,00	97
0451000830	OZANA MARIA FAUSTINO TALLO	235*****-	66,00	98

CARGO 302 - PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451000920	ROSIMEIRE ANDRADE TORRES	429*****	66,00	99
0451000651	LEANDRA TURBIANI FERNANDES	327*****	66,00	100
0451000941	SANDRA IZABEL DA SILVA NOVAIS	282*****	66,00	101
0451001050	VIVIANE FERREIRA COSTA	401*****	65,50	102
0451000985	TÁBATA REUMÁ SIQUEIRA	918*****	65,50	103
0451000875	RAQUEL ALVES TELES COSTA	349*****	65,50	104
0451000910	ROSELY JARDIM	218*****	65,50	105
0451000865	RAEMA DANIEL RIBEIRO	475*****	65,50	106
0451000794	MICHELLE GARCIA CABRINI	402*****	65,50	107
0451000987	TAINÉ CRISTINA OTTENIO PEREIRA	412*****	65,50	108
0451000946	SERGIO TARABUSSI	342*****	65,50	109
0451000704	MARA REGINA BUENO VINTEM	376*****	65,50	110
0451000588	JOSIANE FRANÇA AMBROSIO	337*****	65,50	111
0451000943	SARA CAROLINA DOS SANTOS EVANGELISTA	40*****	65,00	112
0451000641	KEYSI DANUZIA BARBOSA DE ASSIS	569*****	65,00	113
0451000797	MILENA AMARANTHA ALVES DA CRUZ	495*****	65,00	114
0451000180	AMANDA SOARES MACAMBIRA	500*****	65,00	115
0451000635	KELLY MARQUES DOS SANTOS	352*****	65,00	116
0451000653	LELIA ROSIANE GUIMARAES DAS VIRGENS	740***	65,00	117
0451000541	ISADORA MORENTE COSTA DOS SANTOS	418*****	65,00	118
0451000577	JHENNIFER ELLEN BERTANHA LIMA	49*****	65,00	119
0451000840	PATRÍCIA ALVES BASTOS	570*****	65,00	120
0451001047	VIVIANE DA SILVA GOMES	264*****	65,00	121
0451000745	MARIA HELENA DE ARAÚJO NASCIMENTO	66*****	65,00	122
0451000695	MAGALI DOS SANTOS BARREIRA OLIVEIRA	253*****	65,00	123
0451000426	ELIZANGELA SEMIGUEM SCHLENKER	354*****	65,00	124
0451000270	CAMILLA FERNANDA LAURINDO DUARTE	412*****	65,00	125
0451000284	CAROLINE TREVIZAN GONÇALVES WITTER	417*****	65,00	126
0451000408	ELINARA NECKER DE LIMA RUFINO	418*****	65,00	127
0451000374	EDENIZE FERNANDES	327*****	63,50	128
0451000679	LUCIANE MARTINS	614*****	63,50	129
0451000198	ANA PAULA DE OLIVEIRA	292*****	63,50	130
0451000398	ELIANA MOREIRA DE ALMEIDA BATISTA	264*****	63,50	131
0451000407	ELIETE FERNANDES MARTINS	409*****	63,50	132
0451000707	MARCELE ESGUACABIA PERIN	430*****	63,50	133
0451000167	ALINE FERNANDA CARNEIRO DE MOURA	293*****	63,50	134
0451000363	DÉBORA RIBEIRO COELHO DA COSTA	249*****	63,50	135
0451000272	CARLA CRISTINA RUFINO DO NASCIMENTO	307*****	63,50	136
0451000591	JOSIELE RIDOLFI SILVA	455*****	63,50	137
0451000924	RUAN BARBOSA ALVES	468*****	63,00	138
0451000203	ANA PAULA ORTIZ	302*****	63,00	139
0451000863	PRISCILLA SILVA ALVES	453*****	63,00	140
0451000380	EDINAURA GOMES INNOCENTE	247*****	63,00	141
0451000418	ELISÂNGELA CRISTINA MORAES	436*****	63,00	142
0451000882	REGINA CÉLIA MARQUES RIBEIRO	181*****	63,00	143
0451000633	KELLY CRISTINA GIL DE ARAUJO PEDROZO	297*****	63,00	144
0451000360	DÉBORA FÉLIX DE SOUZA LIMA	526*****	62,50	145
0451000447	FABIANA CRISTINA MENEGHETTI LAZARINI PACHECO	405*****	62,50	146
0451001029	VANESSA PEIXOTO DE CARVALHO ALVES	284*****	62,50	147

CARGO 302 - PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451000369	DELAIDINA FERNANDES JORGE DOS SANTOS	33.*****-*	62,50	148
0451000404	ELIANE MARTIN GARCIA	280*****-*	62,50	149
0451000329	CRISTIANE REGINA DA SILVA THOBIAS	419*****-*	62,50	150
0451000527	HESTER BEATRIZ DOS SANTOS	41.*****-*	62,50	151
0451000909	ROSELI RIBEIRO DE SOUZA	358*****-*	62,50	152
0451000385	ELAINE CRISTINA APARECIDA SILVÉRIO PEREIRA	180****-*	62,50	153
0451000194	ANA MARIA FERNANDES	421*****-*	62,50	154
0451000250	BEATRIZ RAMOS GERONIMO BENTLIN	489*****-*	62,50	155
0451000477	GABRIELA CARRADAS	455*****-*	62,50	156
0451000979	SUEMIS SIMONI	212*****-*	62,50	157
0451000658	LETÍCIA SUSIGAN	386*****-*	62,50	158
0451000277	CARLOS ROBERTO TAGLIARI FACINI	216*****-*	62,50	159
0451001052	WADLA VANESSA SANTOS LACERDA	50.*****-*	62,50	160
0451000614	JUSSARA PAZ PERUGINI DA SILVA	41.*****-*	62,50	161
0451000281	CAROLINE CRISTINA RISSI	502*****-*	62,50	162
0451000518	GUILHERME SANTOS DAS NEVES	396*****-*	62,50	163
0451000171	ALINE WISENFAD BEZERRA SIA	655*****-*	62,50	164
0451000387	ELAINE CRISTINA DE FREITAS	351*****-*	62,50	165
0451000823	NATHALIA THAYNÁ MARQUES PENA	418*****-*	62,50	166
0451000539	ISABEL CRISTINA REDIGOLO LEAL	468*****-*	62,50	167
0451000708	MARCELLE MIRANDA LEANDRO	438*****-*	62,50	168
0451000412	ELISABETE MARTINS BATISTA RIBEIRO	222*****-*	62,50	169
0451000753	MARIA LUCIA ANTUNES PEREIRA	468*****-*	61,00	170
0451000963	SIRLENE DA SILVA SANTOS	474*****-*	61,00	171
0451000215	ANDREIA LONGUE DOS SANTOS	349*****-*	61,00	172
0451000351	DANIELE DE SOUZA	360***-*	61,00	173
0451000726	MARIA ANDRÉIA FARIAS	343*****-*	61,00	174
0451000902	ROSANE VICENTE GONALVES	186****-*	61,00	175
0451000485	GERSON PAIVA SOARES	585*****-*	61,00	176
0451000358	DÉBORA CABRINI CAETANO DA SILVA	42.*****-*	61,00	177
0451000422	ELIVETE DO NASCIMENTO SILVA	249*****-*	61,00	178
0451001000	TATIANE ISABEL FERREIRA	341*****-*	61,00	179
0451000684	LUCIMAR HOLTZ DE OLIVEIRA MARQUES	220***-*	61,00	180
0451000283	CAROLINE TEIXEIRA GONÇALVES	424*****-*	61,00	181
0451000157	ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO PIRES PIRES	338*****-*	61,00	182
0451000967	SOLANGE DAOLIO SOARES VIEIRA	177*****-*	61,00	183
0451000898	ROBERTA STEIGER DE MORAES	342*****-*	61,00	184
0451000729	MARIA APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO	251*****-*	61,00	185
0451001057	YASMIN FARIAS BATISTA TREVISAN	486*****-*	61,00	186
0451000306	CLÁUDIA LIMA SANTOS	526*****-*	61,00	187
0451000813	MÔNICA STEFANINI	349*****-*	60,50	188
0451000652	LEANDRO MARQUES DE SOUZA	205***-*	60,50	189
0451000680	LUCIENE CAROLINA AVI MERELES	571*****-*	60,50	190
0451000467	FRANCIELE FERNANDA TAGLIARI	340*****-*	60,50	191
0451000933	SABRINA SANTANA SILVA	448*****-*	60,50	192
0451000489	GILZA APARECIDA DE MORAES	23.*****-*	60,50	193
0451000239	ARLETE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES DA SIVA	144****-*	60,00	194
0451000977	SUELLEM CLEMENTE ANDRADE COSTA	445*****-*	60,00	195
0451000442	EVELYN GRELLMANN SCHNEIDER	305*****-*	60,00	196

CARGO 302 - PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451000656	LETÍCIA GONZALEZ	556*****-	60,00	197
0451001038	VIRGÍLIA GALVÃO RIBEIRO	608*****-	60,00	198
0451000876	RAQUEL DE OLIVEIRA SOUSA	206****-	60,00	199
0451000929	SABRINA DA CRUZ OLIVEIRA ARAÚJO	471*****-	60,00	200
0451000759	MARIA ROSA LEIVA	342*****-	60,00	201
0451000396	ELI BRAJAO DE SOUZA AMACEDO	299*****-	60,00	202
0451000268	CAMILA NATANE DO NASCIMENTO	580*****-	60,00	203
0451000725	MARIA AMANDA MELO DE ALENCAR	478*****-	60,00	204
0451000789	MICHELE APARECIDA ANASTÁCIO	421*****-	60,00	205
0451000332	CRISTINA HARA BALTHAZAR	353*****-	60,00	206
0451000558	JANAÍNA DE SÁ OLIVEIRA CAMPOS	565*****-	60,00	207
0451000540	ISABELLA GUIZANI FELISBINO	505*****-	60,00	208
0451000900	RONILDA DE JESUS SILVA	34.*****-	60,00	209
0451000179	AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	489*****-	60,00	210
0451000375	EDER FREITAS DOS SANTOS	406*****-	60,00	211
0451000468	FRANCIELE VITÓRIA BRITO SOUZA	53.*****-	60,00	212
0451000961	SIMONY MARTINS DA SILVA BARROS	421*****-	60,00	213
0451001023	VANDA LÚCIA DE SOUZA PEREIRA SILVA	540*****-	60,00	214
0451000204	ANA PAULA SANTOS OLIVEIRA	338*****-	60,00	215
0451000904	ROSANGELA MACHADO SILVA	262*****-	60,00	216
0451000147	ADRIANA MENDES VIANA	019*****-	60,00	217
0451001015	VALDILENI ALVES PINAS	330*****-	60,00	218
0451000473	FRANCISCA SILVA MARQUES	377*****-	60,00	219
0451000260	BRUNA ELAINE FERREIRA DA SILVA	435*****-	60,00	220
0451000796	MIDIÃ MARÇAL EZEQUIEL	305*****-	58,50	221
0451000350	DANIELE DE OLIVEIRA FELÍCIO	457***-	58,50	222
0451000448	FABIANA DE LOURDES CUNHA MORAN ROMERO	228*****-	58,50	223
0451000697	MAGNA ROSA DA SILVA	362*****-	58,50	224
0451000836	PAMELLA APARECIDA DOS SANTOS	47.*****-	58,50	225
0451000827	NILZA PEREIRA DE OLIVEIRA	305*****-	58,50	226
0451000367	DEISEANE FERREIRA COSTA SOARES	399*****-	58,50	227
0451000722	MARIA ALETE RODRIGUES RAMALHO	669*****-	58,50	228
0451000761	MARIA VILMA SOUSA DE ALMEIDA	389*****-	58,50	229
0451000263	BRUNA POLIANA SOUZA HAMMAM	408*****-	58,50	230
0451000290	CÉLIA JUSSARA STEIGER MADSEN	168*****-	58,50	231
0451000514	GRASIELE NOGUEIRA DE MARIA SOARES SILVA	412*****-	58,50	232
0451000927	RUTH DE OLIVEIRA LIMA	219*****-	58,50	233
0451000230	APARECIDA ALESSANDRA CAETANO	243*****-	58,50	234
0451000384	ELAINE CHISTE MARTINELLI	247*****-	58,50	235
0451000149	ADRIANA RODRIGUES TEIXEIRA BARROS DE LIMA JACOMO	153*****-	58,00	236
0451000390	ELAINE CRISTINA PERINOTTO PAES	292*****-	58,00	237
0451000182	ANA APARECIDA DINIS DIAS DE QUEIROZ	418*****-	58,00	238
0451000654	LENIR FERNANDES CORREA	578*****-	58,00	239
0451000597	JOYCEANE BRAGA DA SILVA	68.*****-	58,00	240
0451000388	ELAINE CRISTINA DE SOUZA ROBERTO	244*****-	58,00	241
0451000376	EDILAINE APARECIDA DOS SANTOS	486*****-	58,00	242
0451000766	MARIANE FAGUNDES	456*****-	58,00	243
0451001037	VILMA ROSA DOS SANTOS DA SILVA	438*****-	58,00	244
0451000158	ALESSANDRA APDA RESENDE PEREIRA	388*****-	58,00	245
0451000409	ELIS REGINA SIA CORREA BARBOSA	165*****-	58,00	246

CARGO 302 - PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451000345	DANIELA PINHEIRO TEIXEIRA	543*****-	57,50	247
0451000280	CAROLINE BENTLIN SANCHES FARIA	486*****-	57,50	248
0451001039	VIRGÍNIA MARIA NEVES DA SILVA	193*****-	57,50	249
0451000295	CELMA APARECIDA MOREIRA	395*****-	57,50	250
0451000236	ARIANE ALVES DE AZEVEDO	407*****-	57,50	251
0451000887	RENATA MARIA BANDEIRA FERREIRA	402*****-	57,50	252
0451001033	VANUSA APARECIDA MARTINS	577*****-	57,50	253
0451000480	GABRIELLA ALVES MAERKI DE OLIVEIRA	402*****-	57,50	254
0451000677	LUCIANA MIRANDA DE OLIVEIRA	365*****-	57,50	255
0451000193	ANA LUCIA LARINI JOB	341*****-	57,50	256
0451000742	MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS CRUZ	289*****-	57,50	257
0451000200	ANA PAULA FERREIRA DE SANTANA	483*****-	57,50	258
0451000535	INGRID GRAZIELLE SILVA DA CRUZ	559*****-	57,50	259
0451000543	IVANI CERQUEIRA DIAS	280*****-	57,50	260
0451000493	GISELE CARINA BISPO DE OLIVEIRA KACPRZAK	302*****-	57,50	261
0451000598	JUCELIA INOCENCIO DA CRUZ	296*****-	57,50	262
0451000458	FABÍOLA ARÃO	588*****-	57,50	263
0451000585	JOSELIA APARECIDA DE SOUZA	728*****-	57,50	264
0451000998	TATIANA TEIXEIRA DE SIQUEIRA	336*****-	57,50	265
0451000450	FABIANA FERNANDES MARTINS	55*****-	57,50	266
0451000662	LIDIANE CARVALHO DOS SANTOS	337*****-	57,50	267
0451000862	PRISCILLA OLIVEIRA DO VALE FUGIMOTO	435*****-	57,50	268
0451000343	DANIELA NASCIMENTO SOUZA INOCÊNCIO	438*****-	57,50	269
0451000355	DÉBORA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA	330*****-	57,50	270
0451000890	RICARDO FERREIRA DIEGUES	332*****-	57,50	271
0451000671	LUANA ROCHA SERGIO	336*****-	57,50	272
0451000808	MONICA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	43*****-	57,50	273
0451000525	HENDNE CAROLINE LIMA DO AMARAL HERGERT	363*****-	57,50	274
0451000393	ELDA JAQUELINE DE SOUZA PARDINHO	328*****-	57,50	275
0451000616	KAMILA CRISTINA MARTINS MACEDO	599*****-	57,50	276
0451000238	ARIANE HELENA ZANARDO BELOTTO	460*****-	57,50	277
0451000316	CLEIDIANE MARQUES DA COSTA	142*****-	57,50	278
0451000848	PATRÍCIA LUANA PEREIRA BORGHI	342*****-	57,50	279
0451000354	DEBORA ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES	303*****-	57,50	280
0451000867	RAFAEL LOPES	465*****-	57,50	281
0451000907	ROSELENE APARECIDA MANERA DE LIMA	47*****-	57,50	282
0451001056	XAKIRA COELHO PEREIRA DOMINGUES	252*****-	57,50	283
0451000491	GIOVANE MARA ZANLUCHI	142*****-	57,50	284
0451000809	MONICA DE ARAGAO	401*****-	57,50	285
0451000325	CRISTIANE DO NASCIMENTO LOPES	39*****-	57,50	286
0451001020	VALÉRIA SOARES BARBOSA	481*****-	57,50	287
0451000960	SIMONI CRISTINA RIBEIRO	413*****-	57,50	288
0451000554	JANÁINA ALIBERTI	289*****-	56,00	289
0451000507	GLEICE MARA ANTUNES DE SOUZA LIMA	419*****-	56,00	290
0451000807	MÔNICA APARECIDA GONÇALVES	214*****-	56,00	291
0451000512	GRACIENE SOUZA DE OLIVEIRA MARTINS	62*****-	56,00	292
0451000205	ANA PAULA SOUZA CIQUEIRA TARABUSSI	419*****-	56,00	293
0451000937	SAMIRA MALAGON DA COSTA	335*****-	56,00	294
0451000323	CRISTIANE COTINGUIBA DE SOUZA CANTADOR	348*****-	56,00	295
0451000572	JESSICA CRISTINA PEREIRA	482*****-	56,00	296

CARGO 302 - PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451000420	ELISANGELA OLIVEIRA PEREIRA DA CUNHA CLARO	409*****-	56,00	297
0451000413	ELISANDRA DE SOUSA	284*****-	56,00	298
0451000713	MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	419*****-	56,00	299
0451000175	AMANDA DA SILVA	544*****-	56,00	300
0451001027	VANESSA KARINE ALTHMAN HESPAGNOLA	321*****-	56,00	301
0451000976	SUELI DE JESUS SILVA	43.*****-	56,00	302
0451000216	ANDREIA NASCIMENTO DOS SANTOS ASBAHR	471*****-	56,00	303
0451000361	DÉBORA JULIANA LOPES SEQUI	123****-	56,00	304
0451000877	RAQUEL FILIPPINI DE ALMEIDA	420*****-	56,00	305
0451000303	CLAUDIA APARECIDA DURÃO DA SILVA	337*****-	55,50	306
0451000629	KATIUSCIA APARECIDA DA SILVA TIBOLA RODRIGUES	457*****-	55,50	307
0451000552	JAMIRES GABRIELA PAES DE CAMPOS ARAUJO	458*****-	55,50	308
0451000288	CELIA ANTONIA VIANA NABÃO	243*****-	55,50	309
0451000604	JULIANA APARECIDA DE SÁ CARLSTROM	248*****-	55,50	310
0451000674	LUCIANA APARECIDA BENEDICTO	301*****-	55,50	311
0451000854	PAULA PRESTUPA BOLDORINI	348*****-	55,50	312
0451000291	CELIA REGINA MELÓTI	246*****-	55,50	313
0451000213	ANDREIA APARECIDA SUZIGAN	19.*****-	55,50	314
0451000972	STEPHANNY FRANCIELLY ALVES MOUTINHO	47.*****-	55,00	315
0451000727	MARIA ANGELICA ALVES	453*****-	55,00	316
0451000551	JAÍNE LEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA	48.*****-	55,00	317
0451000516	GRAZIELLY DO CARMO FERREIRA	403*****-	55,00	318
0451000935	SAMARA APARECIDA MUNHOZ DOS SANTOS	290*****-	55,00	319
0451000962	SIRLENE CARDOSO DE LIMA VICTORIO	419*****-	55,00	320
0451000923	ROZIMARIA GOMES DA SILVA	329*****-	55,00	321
0451000874	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	522*****-	55,00	322
0451000968	SONIA IGNACIO DE MORAES	272*****-	55,00	323
0451000195	ANA PAULA APARECIDA SANTOS	30.*****-	55,00	324
0451000938	SAMIRA TATIANE DE JESUS	548*****-	55,00	325
0451000309	CLAUDINEIA ROSA DIAS DA SILVA	436****-	55,00	326
0451000237	ARIANE GRAZIELE DA SILVA GARCÊS	49.*****-	55,00	327
0451000173	ALZIRA ALVES BERTON	286*****-	55,00	328
0451000311	CLAUDIOMIRA CORREIA DOS SANTOS MELO	291****-	55,00	329
0451000234	ARACELI FELISBINO FERREIRA	30.*****-	55,00	330
0451000675	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	271*****-	55,00	331
0451000437	ERIKA REGINA SILVA FUMAGALLI	453*****-	55,00	332
0451000610	JULIANA MIGUEL DA SILVA	420*****-	55,00	333
0451000549	JACQUELINE FELIX DE OLIVEIRA	421*****-	55,00	334
0451000454	FABIANA SPROCATTI	323*****-	55,00	335
0451000156	ALESSANDRA ADA DE ANDRADE E SILVA	224*****-	55,00	336
0451000502	GLAUCE BERNARDES DA COSTA	327*****-	55,00	337
0451001011	THAYS CRISTINA CASTELEIRA	49.*****-	55,00	338
0451000137	ADELINA VIEIRA DE CARVALHO CASTELANI	334*****-	55,00	339
0451000479	GABRIELI DA SILVA ALEGRE	524*****-	55,00	340
0451000449	FABIANA DROBINICH	287*****-	55,00	341
0451000494	GISELE CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA	320*****-	55,00	342
0451001012	TIAGO APARECIDO NORONHA	471*****-	55,00	343
0451000995	TAMIRES CAROLAINE PEREIRA	393*****-	55,00	344
0451000590	JOSIE DALLA VALLE	407*****-	55,00	345
0451000223	ANGELA DE SOUZA ALVES	458*****-	55,00	346

CARGO 302 - PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451000389	ELAINE CRISTINA HASSE LIMA	468*****_*	55,00	347
0451000222	ANDRIELI APARECIDA NISTARDO	475*****_*	55,00	348
0451000580	JOICE FERREIRA CERQUEIRA	526*****_*	55,00	349
0451000999	TATIANE ALVES DE LIMA	464*****_*	55,00	350
0451000845	PATRICIA DE OLIVEIRA	338*****_*	55,00	351
0451000926	RUTE MARQUES PRATES	418*****_*	53,50	352
0451000225	ANGÉLICA CÂNDIDO HONÓRIO	42.*****_*	53,50	353
0451000958	SIMONE SOUZA DA SILVA	323*****_*	53,50	354
0451000749	MARIA JOSE BARBOSA DE MORAES	586*****_*	53,50	355
0451000482	GEILLI CONCEIÇÃO ROSA ZERLENGA	281*****_*	53,50	356
0451000806	MIRIAN SAVANA NAKAO	244*****_*	53,00	357
0451000191	ANA CRISTINA ESTEVES DE FARIA	342*****_*	53,00	358
0451000584	JOSEANE RONDÃO FERREIRA	342*****_*	53,00	359
0451000948	SILVANA PEDRO DIAS SOUZA	589*****_*	53,00	360
0451000567	JENNIFER DE ASSIS FERREIRA	347*****_*	53,00	361
0451000636	KELLY RAMALHO BEZERRA	265*****_*	53,00	362
0451000860	PRISCILA ELOI ALVES	291*****_*	53,00	363
0451000770	MARIELA AMANDA DOS SANTOS	44.*****_*	52,50	364
0451000330	CRISTIANO CAETANO MONTEIRO	301*****_*	52,50	365
0451000433	ERICA COSTA MUSSOLIN	457*****_*	52,50	366
0451000226	ANGÉLICA SAMPAIO DA ROCHA	472*****_*	52,50	367
0451000589	JOSIANE SOARES CARDOSO	364*****_*	52,50	368
0451000805	MIRIAN MARIA DE ARAÚJO ALEGRIA	227*****_*	52,50	369
0451000831	PAMELA ADRIELI FERNANDES VIEIRA	407*****_*	52,50	370
0451000607	JULIANA DE PAULA ZANI DA SILVA	472*****_*	52,50	371
0451000359	DEBORA CRISTINA DA SILVA	342*****_*	52,50	372
0451000779	MARISNEIDE CARVALHO CAETANO	27.*****_*	52,50	373
0451000637	KELLY ROBERTA BATISTA MOREIRA	325*****_*	52,50	374
0451001051	VIVIANE ROSA ZANELATTO	290*****_*	52,50	375
0451000978	SUELLEN RAISSA ALVES PEREIRA	183*****_*	52,50	376
0451000617	KARINA APARECIDA LEMES FURLAN	422*****_*	52,50	377
0451000438	ESTER DA SILVA BENEDITO OLIVEIRA	434*****_*	52,50	378
0451000966	SOLANGE CRISTINA GOBETTI	668*****_*	52,50	379
0451000698	MAIARA CRISTINA SANTOS BEZERRA	496*****_*	52,50	380
0451000174	AMABILE OTA PIEDADE	375*****_*	52,50	381
0451000826	NEUSA CRISTINA VIANI KLOSS	226*****_*	52,50	382
0451000618	KARINA BOSSARDI	323*****_*	52,50	383
0451000735	MARIA CRISTINA DE QUEIROZ	329*****_*	52,50	384
0451000975	SUELI APARECIDA MACEDO DOS SANTOS	267*****_*	52,50	385
0451000462	FERNANDA MARIA PREVIDE	300*****_*	52,50	386
0451000531	ILIKÉLIA PEREIRA DE SOUSA	64.*****_*	52,50	387
0451000377	EDILAINE DO CARMO DA SILVA NANTES	474*****_*	52,50	388
0451000896	ROBERTA FERREIRA KIEL	418*****_*	52,50	389
0451000981	SUMAIA VANZELA MARCELINO	470*****_*	52,50	390
0451000891	RITA DE CÁSSIA FIORENTINI SILVA	222*****_*	52,50	391
0451000787	MERCIA GAGLIARDO PEREIRA	171*****_*	52,50	392
0451000872	RAÍSSA CRISTINA CORDEIRO VITÓRIA FERNANDES	423*****_*	51,00	393
0451000269	CAMILA PIRES LIRA DA SILVA	398*****_*	51,00	394
0451000233	APARECIDA MARIA DO NASCIMENTO CRUZ	41.*****_*	51,00	395
0451000760	MARIA SALÉTE BRINATI GONÇALVES	272*****_*	51,00	396

CARGO 302 - PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451000741	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS AVANCINI	168*****_*	51,00	397
0451000609	JULIANA MARIA RAMPAZZO DE BRITO	349*****_*	51,00	398
0451000170	ALINE WILL	3.1*****_*	51,00	399
0451000913	ROSICLEIDE DA SILVA SILVEIRA	235*****_*	51,00	400
0451000921	ROSIMEYRE APARECIDA CARDOSO RODRIGUES	214*****_*	51,00	401
0451000161	ALESSANDRA LACERDA	765***_*	50,50	402
0451000897	ROBERTA RODRIGUES DE FARIA GOMES	272*****_*	50,50	403
0451001054	WELLEMEIRE BARROS GUERREIRO	227*****_*	50,50	404
0451000440	EUDILÉIA CARMOSA MARIA DA CUNHA SILVA	339*****_*	50,50	405
0451000934	SAMANTA APARECIDA STEVANATO	402*****_*	50,50	406
0451000676	LUCIANA APARECIDA ROBERTO RODRIGUES	268*****_*	50,50	407
0451000740	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES COSTA	416*****_*	50,50	408
0451000522	HELENA MARIA DA SILVA ZAMONELLI	48.*****_*	50,00	409
0451001060	ZELIA EMILIA ANDRADE FERREIRA	000*****_*	50,00	410
0451000908	ROSELI MAERKI	12.*****_*	50,00	411
0451000785	MAYARA DE FÁTIMA FILIPINI PORTUGAL	539*****_*	50,00	412
0451000299	CINTIA DA SILVA SANTANA	45.*****_*	50,00	413
0451000466	FLÁVIA SOARES BARBOSA	411*****_*	50,00	414
0451000561	JANAÍNA VIEIRA DA ROCHA SOLER	459****_*	50,00	415
0451001006	THAIS BIANCHINI GALLINARI	363*****_*	50,00	416
0451000368	DEISIANE GOBIRA DA SILVA	MG *****_*	50,00	417
0451001014	VALDENICE APARECIDA DA SILVA	433*****_*	50,00	418
0451000838	PATRICIA ALMEIDA CAMPOS	457*****_*	50,00	419
0451000956	SIMONE HAECH	303*****_*	50,00	420
0451000542	IVANHA VALE DE SOUZA	608*****_*	50,00	421
0451000431	ÉRICA ADORNO KREBSKI GALINARI	532*****_*	50,00	422
0451000953	SIMONE APARECIDA LEONE HERGERT	200*****_*	50,00	423
0451000177	AMANDA REGINA VIEIRA BARBOZA	45.*****_*	50,00	424
0451000136	ABIGAIL NEVES DUZZI	199****_*	50,00	425
0451000344	DANIELA OLIVEIRA DO CARMO	281*****_*	50,00	426
0451000718	MARCIO ANTONIO FABIO	278*****_*	50,00	427
0451000756	MARIA MADALENA DE SOUZA	165*****_*	50,00	428
0451000399	ELIANA REGINA ROLFSSEN CAMARGO	265*****_*	50,00	429
0451000915	ROSILEIDE RAMOS BARBOSA	438*****_*	50,00	430
0451000720	MARIA ALCENIRA DA SILVA BARBOSA DE LIMA	52.*****_*	50,00	431
0451000583	JOSEANE DE SOUZA MACIEL COELHO	496*****_*	50,00	432
0451000814	MONIQUE DOS SANTOS	531*****_*	50,00	433
0451000885	RENATA DE FREITAS SANTOS	28.*****_*	50,00	434
0451000337	DALVA APARECIDA BARREIRA	253****_*	50,00	435
0451000984	SUZI MIGUEL SILVA DOS SANTOS	420*****_*	50,00	436
0451000153	AGNES ROBERTA DE ANDRADE MORENO	282*****_*	50,00	437
0451000781	MARLI GONÇALVES DE LIMA SOUZA	538*****_*	50,00	438
0451000560	JANAINA OLIVEIRA SANTOS	62.*****_*	50,00	439
0451000335	DAIANE CRISTINA ZANELATO	421*****_*	50,00	440
0451000693	LURIMAR MIRANDA SILVA	580*****_*	50,00	441
0451000581	JOICE FRANCINI DOS SANTOS PIVATTO	463*****_*	50,00	442
0451000659	LETICIA VIANNA MOLINARI	440*****_*	50,00	443
0451000176	AMANDA FERNANDA MATEUS CASTELO CAMPOS	346*****_*	50,00	444
0451000730	MARIA CAROLINA DINIZ OLIVEIRA	401*****_*	50,00	445

CARGO 303 - PEB II – ARTE

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451001076	DOUGLAS DIOGO DOS SANTOS	404*****-*	80,50	1
0451001079	ELIANA BRITO DA SILVA	580*****-*	77,50	2
0451001083	GLEICE CAROLINE JULIO	546*****-*	75,00	3
0451001101	ROSANA FRANCISCO TREVENZOLI	211*****-*	73,50	4
0451001086	ITALO MAIA BENEVIDES BRAGA	65.*****-*	72,50	5
0451001100	ROSANA DAS DORES ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	214*****-*	72,50	6
0451001072	CAROLINA DUTRA BERBET	434*****-*	68,00	7
0451001111	VERONICA DOS SANTOS	219*****-*	67,50	8
0451001089	JULIANA DROBINICH SAMPAIO	559*****-*	65,00	9
0451001102	ROSANGELA ALFONSO CRUZ	201*****-*	65,00	10
0451001065	AMANDA LUIZA GUIMARAES REDIGOLO	45.*****-*	65,00	11
0451001105	SUELI GATTI DIAS DA COSTA	26.*****-*	63,50	12
0451001080	ELIANE FLORIANO	188****-*	62,50	13
0451001098	RAQUEL FERNANDES SANTANA	418*****-*	62,50	14
0451001084	GRACE CAROLINE RAYMUNDO	410*****-*	62,50	15
0451001071	CAMILA MARIA VENÂNCIO MARTINS	499*****-*	62,50	16
0451001067	ANDERSON BRONGNA	22.*****-*	62,50	17
0451001070	ARENILDA LOPES DA SILVA	227*****-*	60,00	18
0451001112	VICTOR FERRARI	602*****-*	60,00	19
0451001069	ANTONIO MARCOS NONATO DE ARAUJO	405*****-*	58,50	20
0451001097	PRISCILA REGINA SCARPA	346*****-*	58,50	21
0451001063	ADEILSON BATISTA DA SILVA	36.*****-*	57,50	22
0451001113	VIVIANE JULIANA MESQUITA DE OLIVEIRA	420*****-*	57,50	23
0451001103	ROSANGELA CRISTINA DE ANDRADE LEITE	325*****-*	56,00	24
0451001082	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	549*****-*	55,00	25
0451001099	RENATA DEL BIANCO BARBOSA	287*****-*	53,00	26
0451001106	SUELLEN DE JESUS BENEDICTO SOARES	600*****-*	52,50	27
0451001091	LETICIA DA SILVA BORGES	411*****-*	50,00	28
0451001085	HELOISA CAMPION BERNACHI	282*****-*	50,00	29

CARGO 304 - PEB II – CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451001142	JONATHAN ALEKSANDER RIBEIRO DO NASCIMENTO	503*****-*	82,50	1
0451001141	JOÃO PEDRO PEREZ GOMES	437*****-*	74,00	2
0451001138	GUSTAVO LUCIANO DA SILVA	405*****-*	70,00	3
0451001123	CRISTINA APARICIO	233*****-*	69,00	4
0451001131	GEDIMAR PEREIRA BARBOSA	464*****-*	69,00	5
0451001157	MURILO GALHARDO CARNEIRO	562*****-*	67,50	6
0451001136	GUILHERME NOVAES SOARES	435*****-*	67,50	7
0451001160	PRISCILA MARQUES DE MAIO LACERDA	340*****-*	67,50	8
0451001156	MILENI NORBERTO DE SOUZA	418*****-*	66,50	9
0451001153	MARIANA CRISTALDO BARBOSA	453*****-*	65,00	10
0451001166	THUANY XAVIER DA SILVA	530*****-*	62,50	11
0451001159	PEDRO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA	397*****-*	62,50	12
0451001129	FRANCISCO INACIO PAIVA FERREIRA	430*****-*	61,50	13
0451001144	KARINA PAES DELGADO	458*****-*	60,00	14
0451001122	CRISTIANE ABREU LIMA CARDOSO	112*****-*	59,00	15
0451001149	LUIS HENRIQUE FLORES NILSEN	447*****-*	57,50	16
0451001114	ANA CLAUDIA FONTANA	267*****-*	56,00	17
0451001119	CAROLINNE GALLANI	309*****-*	55,00	18
0451001155	MAYARA GABRIELE DIAS MORAIS	374*****-*	55,00	19
0451001164	SILVIO YUJI ONARY ALVES	487*****-*	54,00	20
0451001165	TALITA MARIA PANISSIO BOCHIO	412*****-*	52,50	21
0451001148	LUCIANA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	323*****-*	52,50	22
0451001126	ELAINE MARQUES DA SILVA AMÉRICO	365*****-*	52,50	23
0451001121	CLAUDENE CRISTINA AVELINO DE ANDRADE	576*****-*	50,50	24
0451001117	BRUNO CORTE	448*****-*	50,00	25

CARGO 306 - PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL e TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451001294	JÉSSICA VIEIRA	486*****	86,00	1
0451001395	VALDELICE DA SILVA	251*****	78,50	2
0451001200	ALINE DE SOUZA CARDOZO	463*****	75,50	3
0451001238	DANIELE DE SOUZA	360***	73,50	4
0451001339	MICHELE PEREIRA SILVA	461*****	71,00	5
0451001228	CLÁUDIA LIMA SANTOS	526*****	68,50	6
0451001393	TIAGO ANTONIO PEDROLO	41.*****	66,00	7
0451001329	MARIANA LOPES PENA PASCHOALON	325*****	66,00	8
0451001313	MAGNA ROSA DA SILVA	362*****	66,00	9
0451001260	ELIVETE DO NASCIMENTO SILVA	249*****	66,00	10
0451001293	JESSICA CRISTINA PEREIRA	482*****	63,50	11
0451001338	MAYUMI ISHIMOTO	135****	62,50	12
0451001291	JANAÍNA CUSTÓDIO DA SILVA	526*****	62,50	13
0451001321	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	708*****	62,50	14
0451001264	EUDILÉIA CARMOSA MARIA DA CUNHA SILVA	339*****	62,50	15
0451001358	RAQUEL ALINE LIMA	342*****	62,50	16
0451001375	SAMANTA APARECIDA STEVANATO	402*****	62,50	17
0451001206	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	139*****	61,00	18
0451001267	FERNANDA SAMPAIO RANGEL	454*****	61,00	19
0451001290	JANAÍNA APARECIDA SPANA	409*****	61,00	20
0451001292	JENNIFER DE ASSIS FERREIRA	347*****	60,50	21
0451001222	CAMILA FERNANDA ROSA DOS SANTOS	410*****	60,50	22
0451001320	MARIA ELISANGELA NOVAIS DE OLIVEIRA	46.*****	60,50	23
0451001336	MARISNEIDE CARVALHO CAETANO	27.*****	60,00	24
0451001362	ROSALI SIMONE MONTOYA BERTO	218*****	60,00	25
0451001364	ROSANA DAS DORES ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	214*****	60,00	26
0451001269	FRANCISCA SILVA MARQUES	377*****	60,00	27
0451001248	EDENIZE FERNANDES	327*****	58,50	28
0451001225	CELIANE RAMALHO DE SOUZA VALENTINA	595*****	58,50	29
0451001342	NATÁLIA CRISTINA DA COSTA RIOS	418*****	58,50	30
0451001193	ADRIANA DE LIMA	251*****	58,50	31
0451001305	LEIDILENE BATISTA DE BARROS MORENO	410*****	58,50	32
0451001365	ROSANA FRANCISCO TREVENZOLI	211*****	58,50	33
0451001217	APARECIDA MARIA DO NASCIMENTO CRUZ	41.*****	58,50	34
0451001346	ODINEIA KREBSKI GALINARI	173*****	58,00	35
0451001249	EDINAURA GOMES INNOCENTE	247*****	58,00	36
0451001400	VIVIANE ARRUDA NUNES SANTANA	463*****	57,50	37
0451001385	SUZI APARECIDA GIOVANNONI DA SILVA	369*****	57,50	38
0451001209	ANA TEREZA DE ARAÚJO SILVA MENEZES	39.*****	57,50	39
0451001243	DÉBORA RIBEIRO COELHO DA COSTA	249*****	56,00	40
0451001370	ROSEMARY ANTUNES DE SOUZA	300*****	56,00	41
0451001270	FRANSUELEN DOS SANTOS CARVALHO SOUZA	444*****	56,00	42
0451001397	VALQUIRIA DA SILVA DESTER	412*****	56,00	43
0451001315	MARIA ALETE RODRIGUES RAMALHO	669*****	56,00	44
0451001272	GILZA APARECIDA DE MORAES	23.*****	56,00	45
0451001223	CARLA REGINA COELHO DOS SANTOS	280*****	55,50	46
0451001381	SIMONE RENATA DE ALMEIDA	246*****	55,50	47
0451001319	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS AVANCINI	168*****	55,50	48
0451001263	ETHIELE ANAYANA HENRIQUE DOS SANTOS	420*****	55,50	49

CARGO 306 - PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL e TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451001195	ADRIANA RODRIGUES TEIXEIRA BARROS DE LIMA JACOMO	153*****	55,50	50
0451001296	JOVIANO FRANCISCO DA SILVA	473*****	55,50	51
0451001312	LUCIMARA FERRAZ RIBEIRO CARDOZO	479*****	55,50	52
0451001347	ORDALVA COELHO MEIRA DA SILVA	307*****	55,00	53
0451001278	GRACIENE SOUZA DE OLIVEIRA MARTINS	62*****	55,00	54
0451001367	ROSANGELA MACHADO SILVA	262*****	55,00	55
0451001232	CLEIDIANE MARQUES DA COSTA	142*****	55,00	56
0451001376	SAMIRA MALAGON DA COSTA	335*****	53,50	57
0451001340	MIRANILZA SILVA GREGÓRIO DA COSTA	245*****	53,50	58
0451001207	ANA PAULA MONTECINO ROCHA	264*****	53,50	59
0451001221	BRUNA POLIANA SOUZA HAMMAM	408*****	53,50	60
0451001279	GRASIELE NOGUEIRA DE MARIA SOARES SILVA	412*****	53,50	61
0451001334	MARINILCE OLIVEIRA GUIMARÃES	233*****	53,50	62
0451001348	OZANA MARIA FAUSTINO TALLO	235*****	53,50	63
0451001390	TATIANE ISABEL FERREIRA	341*****	53,50	64
0451001245	DEISE ADRIANA DALL AGNOL DA SILVA	270*****	53,00	65
0451001356	PRISCILA ELOI ALVES	291*****	52,50	66
0451001246	DEISE CONSTANTINO RAPERGER SILVA	346*****	52,50	67
0451001277	GLAUCE BERNARDES DA COSTA	327*****	51,00	68
0451001220	BIANCA FONSECA DOS SANTOS	466*****	51,00	69
0451001308	LUCIMAR HOLTZ DE OLIVEIRA MARQUES	220***	51,00	70
0451001214	ANDREIA LONGUE DOS SANTOS	349*****	51,00	71
0451001271	GEILLI CONCEIÇÃO ROSA ZERLENGA	281*****	51,00	72
0451001197	ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO PIRES PIRES	338*****	51,00	73
0451001211	ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES	439*****	50,50	74
0451001333	MARINA PORTUGAL LEITE DE MELLO	411*****	50,50	75
0451001224	CELIA REGINA MELÓTI	246*****	50,50	76
0451001234	DAIANE APARECIDA DE PAULA COSTA	421*****	50,00	77
0451001322	MARIA IRACEMA DE QUEIROZ	252*****	50,00	78

CARGO 308 - PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451001480	PATRIZIA SANTOS OLIVEIRA	543*****-*	75,00	1
0451001467	MÁRCIA DOS SANTOS CARVALHO	417*****-*	72,50	2
0451001457	LORENA FRANCO VALVIESSE DE OLIVEIRA	098*****-*	63,50	3
0451001412	ALINE CONDESSA HAWTHORNE	493*****-*	63,00	4
0451001421	BRUNO SANTANA SANTOS	461*****-*	62,50	5
0451001497	VINICIUS LUCIO DE ASSIS	493*****-*	60,00	6
0451001493	TIAGO ANTONIO PEDROLO	41.*****-*	58,50	7
0451001469	MARIANA LOPES PENA PASCHOALON	325*****-*	58,50	8
0451001488	RUI GAINO JUNIOR	285*****-*	57,50	9
0451001499	WELINGTON CARDOSO DOS ANJOS	524*****-*	56,00	10
0451001487	RENAN SANTOS	486*****-*	55,50	11
0451001415	ANDRE HENRIQUE GIANNONI PRADO COELHO	384*****-*	55,00	12
0451001434	FABIO HENRIQUE BUENO	331*****-*	55,00	13
0451001447	JACQUELINE SIMON DA SILVA	228*****-*	55,00	14
0451001455	KARINA RODRIGUES MAURO	53.*****-*	55,00	15
0451001446	ISAAC ALVES LIMA DE OLIVEIRA	320*****-*	55,00	16
0451001429	DANIEL JOSÉ ZACHEU	250*****-*	55,00	17
0451001450	JOHNNY VITÓRIO	479*****-*	55,00	18
0451001491	SULAMITA DE CARVALHO MORAIS	342*****-*	55,00	19
0451001464	LUIZ HENRIQUE ROCHA	344*****-*	53,50	20
0451001444	IAGO PEREIRA VICENTIN	498*****-*	53,50	21
0451001460	LUCAS LISBOA CORREA	364*****-*	52,50	22
0451001479	OZIEL CARVALHO SOLER	481*****-*	52,50	23
0451001476	MILENA TALIA BALBINO	568*****-*	52,50	24
0451001498	VITÓRIA BUENO DE GODOY MORAIS	533*****-*	52,50	25
0451001481	PEDRO CORREA NETO	552*****-*	52,50	26
0451001494	TIALITON PEREIRA DOS SANTOS	425*****-*	52,50	27
0451001442	GLEICE DE JESUS LEITE	533*****-*	50,00	28
0451001463	LUCINEIDE GOMES COSTA	532*****-*	50,00	29
0451001492	THAYNÁ DE ALMEIDA OLIVATO	532*****-*	50,00	30
0451001439	GELSON VIANA DOS SANTOS	485*****-*	50,00	31
0451001411	ADRIANO VARGAS DA SILVA	599*****-*	50,00	32
0451001500	WILLIAN PIRES DA ROCHA	473*****-*	50,00	33

CARGO 309 - PEB II – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451001509	ELCIO FERNANDES ROSA JUNIOR	44.*****-*	80,00	1
0451001520	JOÃO VITOR PERIN	451*****-*	75,00	2
0451001529	PATRÍCIA DA SILVA GREGNER	581*****-*	75,00	3
0451001539	TADEU JUSSANI MARTINS	462*****-*	74,00	4
0451001541	TIAGO FERREIRA NOVAIS DE OLIVEIRA	392*****-*	72,50	5
0451001512	EMERSON CANDIDO DA SILVA	383*****-*	72,50	6
0451001516	ISABELLA GUALTIERI ELIAS	424*****-*	70,50	7
0451001538	SILVIO GUILHERME TEIXEIRA SAKOMOTO	38.*****-*	67,50	8
0451001527	MÁRIO LUÍS BIANCHINI	183*****-*	67,50	9
0451001508	DANIEL DIAS DE ANDRADE	336*****-*	65,00	10
0451001530	PATRICIA PEREIRA DE QUEIROZ	40.*****-*	60,00	11
0451001514	GENIVALDO ALBUQUERQUE MANGUEIRA	573*****-*	57,50	12
0451001524	LETÍCIA LEAL	367*****-*	56,50	13
0451001502	ANA PAULA AUGUSTO	538*****-*	55,00	14
0451001526	MÁRCIA CRISTINA COVA FERREIRA	195*****-*	55,00	15
0451001534	RENATO FURTADO DE OLIVEIRA	348*****-*	55,00	16
0451001532	RENATO CÉSAR MARIN	341*****-*	55,00	17
0451001510	ELIAS NORIEGA GONZALEZ	651***-*	51,00	18
0451001540	TATIANE CHRISTINA FOGUEL	430*****-*	50,50	19

CARGO 310 - PEB II – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451001606	VITOR SARTORI CORDOVA	412*****-	86,50	1
0451001577	JOUBERT JOHNSON NOGUEIRA FERREIRA	145***-	85,50	2
0451001608	WILLIAM DIAS	393*****-	85,00	3
0451001593	RAFAEL PIMENTEL ROCHA	441*****-	85,00	4
0451001550	BÁRBARA ILZE SEMENSATO	435*****-	84,00	5
0451001603	TIAGO CANDIDO DE SOUSA	553*****-	82,50	6
0451001596	RICARDO LUIZ MELO CEDOVIM	443*****-	80,00	7
0451001568	FELIPE EMMERICH LEGRADY	400*****-	77,50	8
0451001571	FILIPE MATHEUS DA SILVA DE FARIA	444*****-	77,50	9
0451001597	RODRIGO CEZAR MENDES PEREZ	308*****-	77,50	10
0451001582	LUCAS VIANA NOGUEIRA	673*****-	76,00	11
0451001572	GUSTAVO GAROTTI SCANDIUZZI	365*****-	75,00	12
0451001566	EVERTON MOREIRA MAGALHÃES	334*****-	75,00	13
0451001575	ISADORA MARIA LOPES PELI	493*****-	72,50	14
0451001594	RAFAELA PALOMA GOMES PALOMBO	569*****-	72,50	15
0451001580	KELLY BALDINI	300*****-	72,00	16
0451001574	ISABELA FERNANDES MACHADO DE ANDRADE	550*****-	70,00	17
0451001556	CARLOS VINICIUS DA SILVA	533*****-	70,00	18
0451001598	SABRINA NATÁLIA ARRUDA	200****-	70,00	19
0451001583	LUCIANA CRISTINA DE SOUZA	546*****-	68,00	20
0451001573	HENRIQUE MALDOTI	535*****-	65,00	21
0451001553	CAIO VINICIUS DETONI	461*****-	62,50	22
0451001561	DOUGLAS DONIZETE DA SILVA	403*****-	60,00	23
0451001552	CAIO SUATE VICENTIN	504*****-	60,00	24
0451001581	LEONARDO STABELE SANTOS	103*****-	59,00	25
0451001546	ALEXANDRE APARECIDO SEREGATI	236*****-	58,50	26
0451001548	AMERICO DE MOURA BATISTA	429*****-	58,00	27
0451001599	SELMA JULIANA SANTANA MACHADO	462*****-	57,50	28
0451001584	LUCIANE PEREIRA BRAUN	233*****-	52,50	29
0451001609	YASMIN DE CAMPOS	557*****-	50,00	30

CARGO 311 - PEB II – INGLÊS

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451001630	MARIA MARGARETE OSTERNO	16.*****-*	76,00	1
0451001614	ARLENE PEREIRA MORAIS	663**-*	75,00	2
0451001610	ALEXANDRE PEREIRA	188*****-*	72,50	3
0451001641	ROBERTO JOSÉ DA SILVA	214*****-*	71,50	4
0451001638	QUELLI CRISTINA DOS SANTOS	30.*****-*	70,50	5
0451001623	FABIANA DE FÁTIMA CALVI SIMÕES DE ALMEIDA	295*****-*	70,50	6
0451001626	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES CAVALCANTI	337*****-*	68,00	7
0451001643	THAÍS FRANZONI BARBOSA	409*****-*	65,00	8
0451001629	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA JORGE	542*****-*	64,00	9
0451001611	ALINE DE MELO FERRARI	402*****-*	62,50	10
0451001632	MARIANA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA	408*****-*	60,00	11
0451001627	LILIAN ADÁN MACHADO	280*****-*	60,00	12
0451001613	ANDREISSON MARTINS DE ALMEIDA	339*****-*	57,50	13
0451001619	CLÁUDIA DE MORAIS	293*****-*	55,00	14
0451001636	NATALIA CRIVELLI SEGANTINI	533*****-*	52,50	15

CARGO 312 - PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451001685	GEOVANA MARIA PINHEIRO SAHÃO	535*****-	81,50	1
0451001653	ANDRÉ SOUZA CONCETTI	402*****-	72,50	2
0451001655	ANDRESSA SAVOLDI DE MELO	141*****-	72,50	3
0451001709	MARLI GRAZIELA LUSEIRO BORÇATTO	330*****-	70,50	4
0451001705	MARCUS PAULO RIOS FAVERO	411*****-	70,00	5
0451001724	ROSANIA APARECIDA STIVAL	142*****-	70,00	6
0451001708	MARINA CRISTIANE ARCHANGELO	409*****-	69,50	7
0451001716	QUELLI CRISTINA DOS SANTOS	30.*****-	68,00	8
0451001714	PATRÍCIA OTTILIA MENDES DE SOUZA	397*****-	67,50	9
0451001717	RAFAEL DIEGO FELÍCIO SABINO	332*****-	67,50	10
0451001697	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA JORGE	542*****-	66,50	11
0451001729	TATIANA CATELLI ROCHA	30.*****-	65,00	12
0451001698	LUCAS GUZZO DOS SANTOS	489*****-	65,00	13
0451001649	ALEXANDRE PEREIRA	188*****-	62,50	14
0451001690	JANDERSON DANIEL	244*****-	60,50	15
0451001692	JOAQUIM MARÇAL FILHO	134*****-	60,00	16
0451001660	BRUNO RICARDO DA SILVA	445*****-	60,00	17
0451001700	MAIARA SEIXAS MARRICHI TEIXEIRA DO COUTO	426*****-	60,00	18
0451001677	ÉRICA DE SOUZA OLIVEIRA	227*****-	60,00	19
0451001668	DANIELA FERNANDA TOZIN	474*****-	60,00	20
0451001675	ELZA MARQUES TAVARES	059*****-	58,00	21
0451001658	BEATRIZ MANOELA DE OLIVEIRA	417*****-	57,50	22
0451001669	DANIELE DE GODOY PENTEADO BRAGADO PUPPIN	443*****-	57,50	23
0451001665	CLAUDIO RIBEIRO SANTANA QUEIROZ	053*****-	57,50	24
0451001707	MARIANA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA	408*****-	57,50	25
0451001654	ANDREISSON MARTINS DE ALMEIDA	339*****-	57,50	26
0451001659	BRUNA GIOVANA FIOSCHI	349*****-	56,00	27
0451001699	LUCIMARA ANGELON RODRIGUES MOREIRA	193*****-	56,00	28
0451001730	THAIS BORDRIN CAMPION	299*****-	55,50	29
0451001652	ANDRÉ LUIZ LEMES	330*****-	55,00	30
0451001711	MIRIÃ VITÓRIA DA SILVA DOS SANTOS	569*****-	55,00	31
0451001721	ROBERTO JOSÉ DA SILVA	214*****-	54,00	32
0451001704	MARCOS RUBENS BARROS MARQUES	406*****-	53,00	33
0451001713	PAMELA DE CAMPOS SANTOS LIMA	417*****-	53,00	34
0451001696	KILLIAM ALVES	229*****-	53,00	35
0451001673	ÉLIDA ALBUQUERQUE MANGUEIRA	324*****-	52,50	36
0451001647	AISLAYNE CAROLINE VAES	486*****-	52,50	37
0451001723	ROGERIO DO PRADO	224*****-	50,00	38
0451001646	AGNALDO DE JESUS BARBOSA	198*****-	50,00	39

CARGO 313 - PEB II – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451001799	SONIA PEREIRA DE OLIVEIRA DE CARVALHO	067*****-*	71,00	1
0451001797	ROSANGELA VIANA SANTANA	464*****-*	71,00	2
0451001789	PATRÍCIA IWAGAKI BRAGA OGANDO	487*****-*	70,00	3
0451001757	GESIANE DE SALLES CARDIN	200*****-*	70,00	4
0451001765	JONATHAN ALEKSANDER RIBEIRO DO NASCIMENTO	503*****-*	67,50	5
0451001771	JUARI MICCA MOSTAZO GUELTA	440*****-*	65,00	6
0451001805	VALDIR VICENTE	185*****-*	62,50	7
0451001741	ANA LUIZA DIAS	40.*****-*	60,50	8
0451001795	RODRIGO NUNES DE SOUZA	495*****-*	60,00	9
0451001808	VICTORYA MARYELLE MARIANO MILKE	386*****-*	60,00	10
0451001756	FLAVIO SILVA OLIVEIRA	137*****-*	58,00	11
0451001796	ROGERIO DONIZETI TETZNER	219*****-*	57,50	12
0451001773	JULIANA PRISCILA ALMEIDA	489*****-*	57,50	13
0451001783	MARCO AURÉLIO MATHIAS	421*****-*	57,50	14
0451001790	PATRICIA PAULA SANTOS CARIOLATTO	526*****-*	55,00	15
0451001739	AMANDA MICHELE MATOS	407*****-*	52,50	16
0451001748	DANIEL JOSÉ ZACHEU	250*****-*	50,00	17
0451001737	AGNALDO DE JESUS BARBOSA	198*****-*	50,00	18

CARGO 314 - PEB II – MÚSICA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451001832	MARÍLIA RUFINO BICO	530*****-*	90,00	1
0451001834	PEDRO SILVEIRA FRANCO	277*****-*	82,50	2
0451001838	VALDEMIR ADRIANO DE LIMA	342*****-*	82,50	3
0451001829	MARCELO FERREIRA RIBEIRO	383*****-*	80,00	4
0451001828	LUANA MADEIRA LAMAS AMICUCCI	340*****-*	80,00	5
0451001814	CAIO SILVA SOUZA SANTOS	44.*****-*	77,50	6
0451001811	ALEXANDRE BARBOSA DA COSTA	40.*****-*	77,50	7
0451001821	GEOVANA FELICE ROCHA	495*****-*	75,00	8
0451001820	GABRIEL RIBEIRO MARON	480*****-*	73,00	9
0451001837	ROSENILDO DA SILVA RAMALHO	66.*****-*	72,50	10
0451001830	MARIA CAROLINA CADAMURRO	398*****-*	70,00	11
0451001839	WAGNER JOSÉ BICO	204*****-*	70,00	12
0451001824	JONATHAN CUSTÓDIO SILVA DOS SANTOS	409*****-*	70,00	13
0451001812	ANTONIO FELLIPE JESUS IVALE	398*****-*	70,00	14
0451001817	EVERTON MACIEL DO NASCIMENTO SILVA	431*****-*	67,50	15
0451001833	MILENA ZERMIANI COSTA	131*****-*	65,00	16
0451001836	RAFAEL CORTE	434*****-*	65,00	17
0451001816	CLEDIVAM SABOIA DO NASCIMENTO	346*****-*	65,00	18
0451001825	JONATHAS CORDEIRO DOS SANTOS	450*****-*	62,50	19
0451001815	CÉLIA CAROLINE HUF FERRAZ	839****-*	60,00	20
0451001831	MARIANA DROBINICH SAMPAIO	533*****-*	60,00	21
0451001822	GLÁUCIA APARECIDA DOS SANTOS	30.*****-*	57,50	22
0451001827	LEIA GARCIA DA SILVA ALFONSO	21.*****-*	52,50	23

CARGO 315 - PEBAD I – PROFESSOR ADJUNTO I

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451002192	XAKIRA COELHO PEREIRA DOMINGUES	252*****-*	80,00	1
0451002102	PAULA CANTON STAIGER	216*****-*	75,00	2
0451002004	JÉSSICA APARECIDA BENVENUTTO	488*****-*	73,50	3
0451001874	APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA BORDUCHI	14.*****-*	71,00	4
0451002055	MARCIA APARECIDA DE CAMPOS	177*****-*	70,50	5
0451002177	VANESSA LOURANDI	332*****-*	70,50	6
0451001866	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA COSTA	348*****-*	70,00	7
0451002069	MARIA VILMA SOUSA DE ALMEIDA	389*****-*	68,50	8
0451002110	PRISCILLA SILVA ALVES	453*****-*	68,00	9
0451001890	CARLA PIRES SENA COSTA	486*****-*	67,50	10
0451002127	ROSALY APARECIDA CARDOSO DE MORAES	172*****-*	67,50	11
0451001909	CRISTINA HARA BALTHAZAR	353*****-*	67,50	12
0451002079	MERCIA GAGLIARDO PEREIRA	171*****-*	67,50	13
0451001989	ISABELLA GUIZANI FELISBINO	505*****-*	67,50	14
0451001883	BRUNA ELAINE FERREIRA DA SILVA	435*****-*	67,50	15
0451001888	CARINA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	300*****-*	67,50	16
0451002031	LAÉRCIO LUÍS CUSTÓDIO JUNIOR	448*****-*	67,50	17
0451001853	AMANDA MICHELE ALVES DE TOLEDO	410*****-*	67,50	18
0451002144	SERGIO TARABUSSI	342*****-*	65,50	19
0451002125	RODRIGO BARBOSA DE ANDRADE	129*****-*	65,50	20
0451001940	ELINARA NECKER DE LIMA RUFINO	418*****-*	65,00	21
0451001960	FLÁVIA CAMILA DE QUEIROZ DO NASCIMENTO	434*****-*	65,00	22
0451002049	LUSIA MEIRI FODRA PEREIRA DE BARROS	178*****-*	65,00	23
0451001842	ADRIANA MENDES VIANA	019*****-*	65,00	24
0451002068	MARIA MAFRISLAIDE DE SOUSA	332*****-*	65,00	25
0451001971	GIRLENE ANTUNES CARDOSO	577*****-*	63,50	26
0451002094	NILZA PEREIRA DE OLIVEIRA	305*****-*	63,50	27
0451001979	HEMIRLEY CRISTINA OZORIO	276*****-*	63,00	28
0451002082	MICHELLE GARCIA CABRINI	402*****-*	63,00	29
0451001983	HOZELIA OLIVEIRA SANTOS	438*****-*	63,00	30
0451002047	LUCIENE CAROLINA AVI MERELES	571*****-*	63,00	31
0451002056	MARCIA CARDOSO DE SOUZA	338*****-*	62,50	32
0451001907	CRISTIANE DO NASCIMENTO LOPES	39.*****-*	62,50	33
0451002150	SIMONI CRISTINA RIBEIRO	413*****-*	62,50	34
0451002100	PATRÍCIA GABBAI DARROZ	473*****-*	62,50	35
0451002098	PATRÍCIA ALVES BASTOS	570*****-*	62,50	36
0451001902	CLEISSI PEREIRA DE MEDEIROS	726****-*	61,00	37
0451001917	DANIELE DE OLIVEIRA FELÍCIO	457***-*	61,00	38
0451001968	GILVANIA FERREIRA DE BEM	158****-*	61,00	39
0451002165	TAMARA PAULO FERREIRA	563****-*	61,00	40
0451001962	FRANCILÚ MARQUES DE SOUZA	335*****-*	61,00	41
0451002158	SUELI DE JESUS SILVA	43.*****-*	61,00	42
0451002134	ROSIMEIRE ANDRADE TORRES	429*****-*	61,00	43
0451001954	FABIANE LIMA RIBEIRO	625*****-*	60,00	44
0451002030	KEYSI DANUZIA BARBOSA DE ASSIS	569*****-*	60,00	45
0451001949	ERICA FERNANDA DEZO NUNES	400*****-*	60,00	46
0451001911	DAMARIS ALMEIDA BUENO	294*****-*	60,00	47
0451002189	VIVIANE FEITOZA DA SILVA	386*****-*	60,00	48
0451002020	JULIANA CAROLINE DOS SANTOS	538****-*	60,00	49
0451001938	ELIANE GONÇALVES DE FREITAS VERONESI	177*****-*	60,00	50

CARGO 315 - PEBAD I – PROFESSOR ADJUNTO I

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451002044	LUCIANA COIMBRA GAYA DA SILVA	527*****-	60,00	51
0451001905	CRISTIANE COTINGUIBA DE SOUZA CANTADOR	348*****-	58,50	52
0451001993	IVONI RODRIGUES SERAFIM	224*****-	58,50	53
0451001987	ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO CARNEIRO	284*****-	58,50	54
0451001848	ALEXANDRA GREGÓRIO COSTA DE OLIVEIRA	244*****-	58,50	55
0451002140	SANDRA IZABEL DA SILVA NOVAIS	282*****-	58,50	56
0451001975	GISELE FRANCO DE OLIVEIRA	446*****-	58,50	57
0451001928	EDINALVA RIBEIRO DA COSTA	531*****-	58,00	58
0451002190	VIVIANE FERREIRA COSTA	401*****-	58,00	59
0451002015	JOSIANE FRANÇA AMBROSIO	337*****-	58,00	60
0451001893	CELIA ANTONIA VIANA NABÃO	243*****-	58,00	61
0451002052	MAGDA DE CÁSSIA SUSIGAN	135*****-	57,50	62
0451001990	ISADORA MORENTE COSTA DOS SANTOS	418*****-	57,50	63
0451001931	ELAINE CRISTINA DE FREITAS	351*****-	57,50	64
0451001936	ELIANA CARNEIRO DE SOUZA STAHL	173*****-	57,50	65
0451002091	NAHAMA LEANDRA RODRIGUES THOMÉ	50.*****-	57,50	66
0451001896	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	64.*****-	57,50	67
0451002002	JENNIFER BÁRBARA ALVES	48.*****-	57,50	68
0451001854	AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	489*****-	57,50	69
0451002122	RENATA SUELI TOGNONI	334*****-	57,50	70
0451002075	MARISA CALDEIRA DE OLIVEIRA	393*****-	57,50	71
0451001895	CELMA APARECIDA MOREIRA	395*****-	57,50	72
0451001976	GLAUCIMEIRE NUNES	40.*****-	57,50	73
0451001984	ILDA MACHADO DOS SANTOS	560*****-	57,50	74
0451001857	ANA CLÁVIA DE OLIVEIRA RICIOPO SILVA	288*****-	57,50	75
0451002078	MAYARA BRAGA NETO HERGERT	633*****-	57,50	76
0451002166	TAMIRES CAROLAINE PEREIRA	393*****-	57,50	77
0451001967	GERSON PAIVA SOARES	585*****-	56,00	78
0451002123	RITA DE CASSIA SANTOS SILVA PINHEIRO	264*****-	56,00	79
0451002025	KATIUSCIA APARECIDA DA SILVA TIBOLA RODRIGUES	457*****-	55,50	80
0451002013	JOSELAINÉ CRISTINA DE LIMA	330*****-	55,50	81
0451001955	FABIENNE RIBEIRO ARAUJO DE SOUZA	399*****-	55,50	82
0451001886	CAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA	52.*****-	55,00	83
0451002060	MARCIA REGINA FERRAZ OLIVEIRA	177*****-	55,00	84
0451001913	DANIELE ALVES PEREIRA MORAIS	538*****-	55,00	85
0451002023	KARINA BOSSARDI	323*****-	55,00	86
0451002099	PATRICIA DE OLIVEIRA	338*****-	55,00	87
0451002109	PRISCILA CORTE	414*****-	55,00	88
0451002159	SUEMIS SIMONI	212*****-	55,00	89
0451002101	PATRÍCIA LUANA PEREIRA BORGHI	342*****-	55,00	90
0451001904	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	33.*****-	55,00	91
0451002187	VIVIANE APARECIDA DE SANTANA	26.*****-	55,00	92
0451001882	BIANCA PIRES GONÇALVES	423*****-	53,50	93
0451002024	KÁTIA CUNHA CLARO FERREIRA	277*****-	53,50	94
0451001946	ELIZANGELA CRISTINA SPERENDIONI	46.*****-	53,00	95
0451002120	RENATA LUCIANA FALLARARO MEGA	293*****-	53,00	96
0451002111	RAEMA DANIEL RIBEIRO	475*****-	53,00	97
0451001916	DANIELE DE AZEVEDO	327*****-	53,00	98
0451002097	PÂMELA SANTOS DA COSTA	340*****-	53,00	99
0451001988	ISABEL CRISTINA REDIGOLO LEAL	468*****-	52,50	100

CARGO 315 - PEBAD I – PROFESSOR ADJUNTO I

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451002129	ROSELI MAERKI	12.*****-*	52,50	101
0451002178	VANESSA PEIXOTO DE CARVALHO ALVES	284*****-*	52,50	102
0451002077	MARTA DA SILVA BENEDITO	434*****-*	52,50	103
0451002103	PAULA DA SILVA COFANI	63.*****-*	52,50	104
0451001932	ELAINE CRISTINA HASSE LIMA	468*****-*	52,50	105
0451001880	BEATRIZ RAMOS GERONIMO BENTLIN	489*****-*	52,50	106
0451002188	VIVIANE DA SILVA GOMES	264*****-*	52,50	107
0451002139	SANDRA APARECIDA AZEVEDO COUTINHO	235*****-*	52,50	108
0451002154	SOLANGE DE FÁTIMA REDIGOLO WOLCK	371*****-*	52,50	109
0451001879	BEATRIZ MARINHO DOS SANTOS	488*****-*	52,50	110
0451002072	MARIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	486*****-*	52,50	111
0451001966	GABRIELI DA SILVA ALEGRE	524*****-*	52,50	112
0451001891	CAROLINE TEIXEIRA GONÇALVES	424*****-*	51,00	113
0451001903	CONCEIÇÃO APARECIDA GONÇALVES DE AGUIAR MARÇAL	200*****-*	51,00	114
0451002116	REGINA CÉLIA MARQUES RIBEIRO	181*****-*	50,50	115
0451001875	APARECIDA DE OLIVEIRA INÁCIO	257*****-*	50,50	116
0451001894	CELIA XAVIER DIONIZIO NOGUEIRA	544*****-*	50,50	117
0451001914	DANIELE CHEVALIER MAZZETTO	836*****-*	50,00	118
0451002054	MARA REGINA BUENO VINTEM	376*****-*	50,00	119
0451002118	REGINA JORGE RAMOS DE LIMA	177*****-*	50,00	120
0451002008	JOANA DARQUE MOURA DA SILVA	198*****-*	50,00	121
0451002104	PAULA ELIANI ZERBINATTI FERNANDES	332*****-*	50,00	122
0451002113	RAFAELA HELENA GODÊ ELIAS	445*****-*	50,00	123
0451001847	ALEXANDRA DE CAMPOS LOPES	290*****-*	50,00	124
0451001937	ELIANA REGINA ROLFSSEN CAMARGO	265*****-*	50,00	125
0451002147	SIMONE APARECIDA LEONE HERGERT	200*****-*	50,00	126
0451002164	TAISA HONORATO TOMAZELA	480*****-*	50,00	127
0451002089	MONIQUE ELEN VAZ ALVARENGA	488*****-*	50,00	128
0451002053	MAIARA TAIS DE SOUZA RODRIGUES	418*****-*	50,00	129

CARGO 316 - PEBAD II – PROFESSOR ADJUNTO II

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451002203	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA COSTA	348*****-*	82,50	1
0451002258	ROSALY APARECIDA CARDOSO DE MORAES	172*****-*	80,00	2
0451002270	VANESSA LOURANDI	332*****-*	75,50	3
0451002236	JOSELAIN CRISTINA DE LIMA	330*****-*	75,50	4
0451002269	VALQUIRIA DA SILVA DETER	412*****-*	73,50	5
0451002197	AMANDA MICHELE MATOS	407*****-*	72,50	6
0451002247	MARIA MAFRISLAIDE DE SOUSA	332*****-*	70,00	7
0451002227	GIRLENE ANTUNES CARDOSO	577*****-*	68,50	8
0451002204	BIANCA FONSECA DOS SANTOS	466*****-*	68,50	9
0451002264	SIMONE RENATA DE ALMEIDA	246*****-*	68,50	10
0451002194	ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS	346*****-*	67,50	11
0451002215	DORACINA TEREZINHA RABELO	619*****-*	66,00	12
0451002211	CONCEIÇÃO APARECIDA GONÇALVES DE AGUIAR MARÇAL	200*****-*	66,00	13
0451002201	ANDREA FERNANDES	230*****-*	65,00	14
0451002229	ILDA MACHADO DOS SANTOS	560*****-*	65,00	15
0451002238	LUCIANA SILVA ALVES DA CUNHA	255*****-*	62,50	16
0451002263	SILVIA APARECIDA DE ALMEIDA JUVENCIO	323*****-*	61,00	17
0451002256	RODRIGO JOSÉ BATISTA RUFINO	286*****-*	60,00	18
0451002243	MARCIA CARDOSO DE SOUZA	338*****-*	57,50	19
0451002254	RENATA SUELI TOGNONI	334*****-*	57,50	20
0451002225	GILVANIA FERREIRA DE BEM	158*****-*	56,00	21
0451002268	VALÉRIA CRISTINA LEME MARTINS	471*****-*	56,00	22
0451002199	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	307*****-*	55,00	23
0451002235	JOELMA ALVES DOS SANTOS	293*****-*	52,50	24
0451002240	LUCIMAR XAVIER RAMOS MARTINS	374*****-*	51,00	25
0451002249	MARIANA NUNES DE VIVEIROS ALMEIDA	415*****-*	50,00	26
0451002245	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	267*****-*	50,00	27

CARGO 317 - SUPERVISOR DE ENSINO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0451002326	JORGE LUIZ BOLDRIN	164*****-*	72,50	1
0451002356	PRISCILA MARQUES DE MAIO LACERDA	340*****-*	72,00	2
0451002309	EZEQUIEL AUGUSTO VIANA DOS SANTOS	471*****-*	68,50	3
0451002289	CAMILA APARECIDA SETIN SANTOS	346*****-*	65,50	4
0451002342	MARCELA CRISTINA DE OLIVEIRA MORENTE	22.*****-*	64,00	5
0451002290	CAMILA EUGENIO MOURA	495*****-*	63,50	6
0451002274	ALINE ESTEVES LYRA CAMPOS	402*****-*	62,50	7
0451002308	EVANDRO LUIZ DE QUEIROZ	262*****-*	60,00	8
0451002311	FABIANA DEL NERO	290*****-*	60,00	9
0451002286	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	274*****-*	59,50	10
0451002339	LUCIANE MARTINS	614*****-*	58,50	11
0451002346	MARILAINE SPERINDIONE DE ANDRADE	296*****-*	58,00	12
0451002369	TALITA GARCIA NEVES	445*****-*	57,50	13
0451002313	FELIPE RIBEIRO SGARBOZZA	342*****-*	57,50	14
0451002366	SORAYA FIGUEIREDO DANTAS	280*****-*	57,50	15
0451002302	EDSON ROSSETTI ALVES	408*****-*	57,00	16
0451002361	RODRIGO JOSÉ BATISTA RUFINO	286*****-*	55,50	17
0451002295	CELIA REGINA RIBEIRO DE SOUZA	158*****-*	55,50	18
0451002281	ANDREA CHIARELLI CILENTO	254*****-*	55,00	19
0451002273	ALINE CAROLINA PELISSARI	309*****-*	55,00	20
0451002347	MARILICE SIQUEIRA DE PAIVA	214*****-*	55,00	21
0451002340	LUCIANE WEBER BAIA HEES	369*****-*	55,00	22
0451002287	BRUNO FELIPE LEITE	468*****-*	53,50	23
0451002315	FERNANDO AUGUSTO BORDIGNON JÚNIOR	439*****-*	53,50	24
0451002358	RENATA MÓZ SCIAN	223*****-*	53,00	25
0451002345	MARIA GLAUCIENE RIBEIRO	656*****-*	52,50	26
0451002335	KARINE CERRUTI	284*****-*	52,50	27
0451002365	SILSI HELENA DE FAVERI NASCIMENTO	107*****-*	52,50	28
0451002272	ALAN SOUZA DA SILVA	274*****-*	52,50	29
0451002364	SARA POMPEI MIRANDA	277*****-*	52,50	30
0451002306	ENERCINA BALERO GOULART	909*****-*	51,00	31
0451002360	RICARDO DONIZETTI MULLER	342*****-*	50,50	32
0451002355	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	290*****-*	50,00	33
0451002359	RENATA SANTANA CAMPAGNOLO	467*****-*	50,00	34
0451002310	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MORAIS	418*****-*	50,00	35
0451002280	ANDRÉ FRANCISCO NAVARRO	177*****-*	50,00	36